

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO

ARTHUR DIAS DE SOUZA ALMEIDA

**TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS ASSOCIADA ÀS ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS NARCOTRAFICANTES CARIOCAS: O IMPACTO DE UMA
GUERRA CULTURAL SOBRE OS JOVENS MENINOS INGRESSOS NO
NARCOTRÁFICO**

RIO DE JANEIRO

2022

ARTHUR DIAS DE SOUZA ALMEIDA

**TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS ASSOCIADA ÀS ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS NARCOTRAFICANTES CARIOCAS: O IMPACTO DE UMA
GUERRA CULTURAL SOBRE OS JOVENS MENINOS INGRESSOS NO
NARCOTRÁFICO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da
graduação em Direito da Universidade Federal do Rio
de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau
de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor
José Roberto Xavier

RIO DE JANEIRO

2022/2º SEMESTRE

FICHA CATALOGRÁFICA

CIP - Catalogação na Publicação

A447t Almeida, Arthur Dias de Souza
TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS ASSOCIADA ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NARCOTRAFICANTES CARIOCAS: O IMPACTO DE UMA GUERRA CULTURAL SOBRE OS JOVENS MENINOS INGRESSOS NO NARCOTRÁFICO / Arthur Dias de Souza Almeida. -- Rio de Janeiro, 2022.
93 f.

Orientador: José Roberto Franco Xavier.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. Ciências Penais. 2. Criminologia. 3. Teoria das Subculturas Criminais. 4. Narcotráfico. 5. Criança e Adolescente. I. Xavier, José Roberto Franco, orient. II. Título.

Elaborado pelo Sistema de Geração Automática da UFRJ com os dados fornecidos pelo(a) autor(a), sob a responsabilidade de Miguel Romeu Amorim Neto - CRB-7/6283.

ARTHUR DIAS DE SOUZA ALMEIDA

**TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS ASSOCIADA ÀS ORGANIZAÇÕES
CRIMINOSAS NARCOTRAFICANTES CARIOCAS: O IMPACTO DE UMA
GUERRA CULTURAL SOBRE OS JOVENS MENINOS INGRESSOS NO
NARCOTRÁFICO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da
graduação em Direito da Universidade Federal do Rio
de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau
de bacharel em Direito, sob a orientação do Professor
José Roberto Xavier

Data da Aprovação: __/__/____.

Banca Examinadora:

Orientador _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

Membro da Banca _____

RIO DE JANEIRO

2022/2º SEMESTRE

Dedico esta monografia à sociedade, como um todo, em uma espécie de desigual contraprestação pelo ensino público de qualidade. Dedico-a, também, a todos os meninos, jovens meninos, que, por diversas razões, viram-se diante da realidade de ingresso na subcultura criminal. Saibam, meninos, que esse trabalho tem o intuito de dar-lhes notoriedade, dar-lhes, de alguma forma, fé que enxugue lágrimas de sangue e, sobretudo, tirá-los das margens da sociedade, em busca de dias melhores.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço à minha mãe. Não vou me dar ao trabalho de tentar listar todos os motivos de minha gratidão, visto que seria tarefa infrutífera e fadada ao fracasso, tendo em vista a infinitamente ampla e incessante gama de ações positivas por parte dessa grande mulher para comigo e a ineficácia das palavras, muitas vezes, em descrever sentimentos. Todavia, não poderia deixar de expor alguns dos motivos que legitimam essa gratidão, sob pena de não dar ao tema a profundidade que impõe e de não dar, a essa pessoa, todo o reconhecimento que merece.

Nesse sentido, ainda temendo que minhas palavras não sejam suficientes, sou grato à minha mãe por, desde meus primeiros anos e momentos de consciência, ter me mostrado o que é o amor. Ter me mostrado que não é um sentimento apenas falado, ou demonstrado pelo afeto físico. É muito mais forte quando apresentado por meio de ações. Não são necessárias grandes ações, mas pequenas e fragmentadas atitudes durante nossas vidas. O amor não se mede por grande feito, mas por sua constância ao longo do tempo.

Ainda, agradeço à minha mãe por, desde tão cedo, ter se dedicando tão arduamente à minha formação, tanto intelectual quanto moral. Agradeço-lhe imensamente por todas as vezes nas quais sentou comigo e mostrou-me o real valor das coisas, ainda não tão cristalinos para a pessoa em tenra idade.

Por fim, agradeço-lhe por ter-me imbuído do senso de coragem e enfrentamento, pautando-se sempre pelo entendimento de não se deixar sujeitar por problemas, sejam eles de quaisquer espécie. Afinal, para aquele que possui a coragem de aço, implacável, inabalável assim como sempre foi minha querida mãe, nenhum infortúnio nunca será grande o suficiente.

Agradeço também à minha querida avó, que, em sua simplicidade, desde meus primeiros anos, ensinou-me o que é amor, cuidado e carinho. Ao passo que, em minha infância, reconfortava-me em seu colo, hoje em dia busco alento em suas doces palavras, capazes de parar imediatamente qualquer vendaval de pensamentos intrusivos, por piores que sejam.

Agradeço, também, à Faculdade Nacional de Direito e, em sentido mais amplo, ao ensino público gratuito e de muitíssima qualidade, que não apenas me muniram de conhecimentos jurídicos ao longo dessa deliciosa jornada que venho trilhando pelos últimos cinco anos, mas também de conhecimentos acerca da sociedade, mundo e indivíduo, conhecimentos essas fundamentais para aquele que se dá à melhor aplicação do direito, sendo essa aplicação boa, justa, democrática e respeitosa às minorias e grupos hipossuficientes.

Por fim, já com os olhos marejados e tendo deixado cair uma ou duas lágrimas, mas, de certo, não menos importante, agradeço a todos os amigos e colegas com os quais tive o prazer de dividir minha vida e os espaços de minha querida Nacional de Direito. Novamente, não vou me dar à atividade de citá-los um a um, sob pena de, por falha memória, deixar um ou outro de lado. Todavia, aqueles que chegarem ler estes agradecimentos, saberão, em seus corações, que a eles me refiro.

RESUMO

ALMEIDA, Arthur Dias de Souza. *“Teoria das subculturas criminais associada às organizações criminosas narcotraficantes cariocas: o impacto de uma guerra cultural sobre os jovens meninos ingressos no narcotráfico”*. Monografia para obtenção de título de Bacharel em Direito. - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2022.

O jovem nasce, se cria, observa, reflete, formula suas opiniões, fortemente influenciado pelo meio que, desde sempre, o cercara. Pauta suas convicções acerca do bom e do justo, suas ambições e seus anseios, suas dores e delícias. Em meio a uma sociedade tão dividida, tal como a carioca, não se dá de modo distinto. Todavia, há um apego, por parte desse jovem, muito mais forte ao grupo cultural na qual inserido, seja esse o da sociedade majoritária, que privilegia o estudo, trabalho justo e acumulação lícita de capital, seja esse o da subcultura criminosa, pautando-se pelo ideal desviante e destoante do majoritário. O presente estudo, partindo de uma abordagem exploratória que tem como estratégia metodológica análise de material bibliográfico, assim como revisão e associação de teorias criminológicas clássicas, busca analisar o ingresso de jovens meninos nas organizações criminosas mais perigosas desse país, marcadas pelo forte enfrentamento às forças estatais e pela subcultura própria. Para tal, permeia o processo de formação da criminalidade carioca, desde o início do século XX até os dias atuais. Também, analisa diferentes escolas criminológicas, com o escopo de compará-las à realidade criminal carioca, correlacionando-as com a temática escolhida.

Palavras-chave: Criminologia; Subcultura criminal; Rio de Janeiro; Narcotráfico; Criança e Adolescente.

ABSTRACT

ALMEIDA, Arthur Dias de Souza. *“Theory of delinquent subcultures associated to drug trafficking criminal organizations in Rio de Janeiro: the impact of a cultural war on young boys who join drug trafficking activities.”* Monografia para obtenção de título de Bacharel em Direito. - Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2022.

The young boy is born, grows up, observes, thinks, formulates his opinions, strongly influenced by the environment that has always surrounded him. It guides his convictions about the good and the fair, his ambitions and his desires, his pains and delights. In the midst of such a divided Society, such as the one in Rio de Janeiro, things are not different. However, there is a much stronger attachment, on the part of this young man, to the cultural group in which he is inserted, be it the majority society, guided by study, honest work and lawful accumulation of wealth, be it the criminal subculture, guided by the deviant and dissonant ideal of the majority. The present study, based on an exploratory approach whose methodological strategy is the analysis of bibliographic material, as well as the review and association of classic criminology theories, seeks to analyze the entry of young boys into the most dangerous criminal organizations in Brazil, marked by strong confrontation with public forces and by its own subculture. To this end, it permeates the formation process of Rio de Janeiro's criminality, from the beginning of the 20th century to the present day. Also, it analyzes different criminological schools, with the aim of comparing them to the criminal reality of Rio de Janeiro, correlating them with the chosen theme.

Keywords: Criminology; Criminal Subculture; Rio de Janeiro; Drug Trafficking; Child and Adolescent.

SUMÁRIO

INTORDUÇÃO	11
1. RIO DE JANEIRO: CIDADE MARAVILHOSA OU ZONA DE GUERRA?.....	16
1.1. Panorama crítico da cidade maravilhosa.....	16
1.2. Processo de formação das favelas cariocas: análise de fatores que levam ao fenômeno de favelização	18
1.3. A vida nas favelas cariocas no século XXI: a população que vive na “linha de tiro”	26
1.4. Retratação e considerações sobre o surgimento e consolidação da criminalidade no Rio de Janeiro	26
1.5. Dicotomia entre lei e crime: criação de um estado paralelo	34
2. TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS: CONTEXTO HISTÓRICO, CONCEITUAÇÃO E CRÍTICA	37
2.1. Virada sociológica da criminologia	37
2.2. Sutherland e o estudo dos crimes de colarinho branco	42
2.3. Albert Cohen e a questão subcultural	47
2.4. Teoria das subculturas criminais e a negação ao princípio da culpabilidade.....	55
3. ASSOCIAÇÃO ENTRE A TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS E A REALIDADE CRIMINAL CARIOCA.....	60
3.1. A realidade de expectativas de vida de um menino pobre	60
3.2. Ingresso dos jovens garotos nas organizações criminosas narcotraficantes como representação de contracultura própria e combativa à cultura majoritária	62
4.3. Proteção dada à criança e ao adolescente pelo ordenamento jurídico brasileiro.....	70
4.4. Panorama do jovem egresso do tráfico de drogas	76
CONCLUSÃO.....	86

REFERÊNCIAS 88

INTRODUÇÃO

O estudo que ora se introduz pode ser conceituado como uma pesquisa exploratória, cuja estratégia metodológica adotada pautou-se em revisão bibliográfica de material teórico.

O objeto de análise do presente estudo é o ingresso de jovens garotos nas organizações criminosas narcotraficantes, mais especificamente, as facções criminosas ocupantes das favelas e subúrbios do Rio de Janeiro. Analiso esse objeto de pesquisa sob lentes criminológicas, mormente comparado à teoria das subculturas criminosas, de Albert K. Cohen.

A escolha do tema ora tratado é fruto de observação e inquietude desse que vos escreve, associados esses ao panorama de uma cidade extremamente plural, mas dividida, e que alberga uma verdadeira guerra, com lados bem demarcados, que corre à calada.

Não raro, nos chega no periódico mais um sucesso de operação policial contra uma dita “bandidagem”, malfeitores, marginais, pessoas que andam do lado oposto ao da lei. Normalmente, tais ações policiais são marcadas por intensa violência, supressão de direitos, garantias e, principalmente, morte.

A história do Rio de Janeiro é marcada por tais intervenções. Cito aqui, apenas para fins de exemplo, a muito recente operação policial ocorrida na favela do Jacarezinho, na zona norte do Rio de Janeiro, que culminou na morte de 28 pessoas, dentre essas o policial civil André Frias. Foi intervenção pautada pelo excesso na atuação policial, horas de intenso tiroteio e verdadeiro terror para os habitantes da comunidade do Jacarezinho. Como “saldo” da referida operação, temos, como já citado, 28 mortes, além de 13 investigações instauradas pelo Ministério Público do Rio de Janeiro para investigar a conduta dos policiais. Dessas investigações, resultaram três denúncias, duas delas contra quatro policiais civis, acusando-os da execução dos garotos Richard Gabriel da Silva Ferreira e Isaac

Pinheiro de Oliveira, além de fraude processual, tendo em vista suposta forja da cena do crime.¹

Como mais um exemplo, cito a intervenção ocorrida, nos idos de 2007, no Complexo do Alemão, situado, assim como o Jacarezinho, na zona norte do Rio de Janeiro. Foi intervenção policial realizada por cerca de 400 agentes, que culminou na morte de 18 pessoas. Acerca da referida operação, há fortes indícios de supressão de direitos e garantias constitucionais, bem como atuação policial marcada pela violência e excesso.²

Para além das inúmeras mortes, além das registradas oficialmente, algo muito incômodo acerca de tais intervenções policiais é o suposto sucesso dessas. Aplauda-se a operação policial, forma de intervenção estatal, que culmina na morte de diversas pessoas e cria cenário belicoso no local de vivência de muitas outras.

Nesse momento, cumpre trazer à baila a passagem de Vera Malaguti, em sua obra “Difíceis Ganhos Fáceis”, na qual a autora suscita um episódio do programa intitulado “Você decide”, reproduzido através da Rede Globo, datado de 1997, em que, ao final do episódio, 79.493 pessoas decidiram pela morte de um jovem infrator que acabara de participar de um assalto violento, sendo a suposta justiceira, responsável pelas mortes dos garotos, a vítima do assalto³.

Suscita-se tal exemplo para infirmar a realidade dividida da população da cidade do Rio de Janeiro. Ao passo que se tem a sociedade majoritária, que, conforme salientado, pauta-

¹ LOPES, Léo. **Um ano após operação com 28 mortos, quatro policiais foram denunciados no Rio**. CNN Brasil. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/um-ano-apos-operacao-com-28-mortos-quatro-policiais-foram-denunciados-no-rio/>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

² Complexo do Alemão: “Massacre chamado de operação policial” – DW – 22/07/2022. dw.com. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/complexo-do-alem%C3%A3o-foi-um-massacre-chamado-de-opera%C3%A7%C3%A3o-policial/a-62564122>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

³ MALAGUTI, Vera. *Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, dezembro de 2020, p. 35.

se pelo repúdio à criminalidade e ao conceito de criminoso, como sendo aquele sujeito que opta pelo caminho avesso às leis como uma proposta de ganhos fáceis, sem que se tenha que despende qualquer esforço laborativo.

Por outro lado, tem-se outra parte da população, muito distinta. A parcela da população de que vive nas comunidades e nos subúrbios cariocas esquecidos pelo poder público. São áreas que por fatores históricos e sociais, conforme será explorado em detalhes em capítulo próprio deste estudo, desenvolveram-se como resistência ao Estado, com seus valores e ideais próprios, formando verdadeira subcultura.

Nas palavras de Guilherme de Souza Nucci, o termo subcultura pode ter diversos significados, podendo representar uma cultura influenciada por outra; uma cultura dentro da outra; uma cultura de um grupo menor inserida numa cultura de um grupo maior e até mesmo uma cultura inferior a outra, considerada superior⁴.

Para a definição sobre a qual ora me pauto, influenciada pela conceituação exposta supra, trato subcultura como um conjunto de crenças e concepções particulares de um grupo menor, inserido dentro do grande grupo que é a sociedade. A subcultura pode ser um termo utilizado para identificar gangues, a delinquência juvenil ou, por outro lado, pessoas tatuadas, pessoas que usam piercings, pessoas que gostam de ouvir determinado tipo de música, entre muitas outras concepções.

A subcultura sobre a qual o presente estudo se debruça é pautada pelo avesso ao Estado, pelo repúdio ao ente que apenas é conhecido na forma de violenta intervenção policial. Nesse contexto, as pessoas entenderiam como correto o comportamento contrário ao majoritário, pautado pelo desrespeito às leis e às autoridades sobre as quais o poderio público é personificação.

⁴ NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

Ambas as partes, sociedade majoritária e subcultura são muito bem personificadas sob a ótica do indivíduo pertencente a uma das muitas comunidades do Rio de Janeiro. Por um lado, Estado e sociedade majoritária são personificados pelo órgão policial, instituidor de violência e repressão. Por outro lado, a subcultura representante da comunidade e dos ideais inerentes a essas é representada pelas organizações criminosas, que exercem fortíssima influência política no interior de uma comunidade.

Ante todo o exposto, chegamos à problemática: o que faz com o que o jovem, garoto, menino, recém adolescente, inserido na realidade das favelas cariocas, escolha a subcultura criminosa? O que faz com que tenha interesse por ingressar nas organizações criminosas mais perigosas do país, mesmo sabendo da realidade de intensa violência e da repulsa de parcela grande da sociedade a tal escolha?

Para responder aos questionamentos levantados, estruturo o presente estudo da forma exemplificada a seguir.

Em um primeiro momento, no primeiro capítulo, trato da história do Rio de Janeiro. Trago algumas das nuances históricas que tornam a Cidade Maravilhosa ímpar e fertilíssimo substrato para estudos criminológicos. Também, ressalto diversos eventos históricos que contribuíram para a formação de uma muito robusta criminalidade carioca, permeando todo o processo de criação e fortalecimento das organizações criminosas dominantes nessa cidade, assim como as milícias⁵.

Em um segundo momento, no segundo capítulo do presente estudo, trato de criminologia em si. Abordo os avanços dos estudos criminológico, passando da criminologia biológica, que teve como expoente o italiano Cesare Lombroso, à posterior criminologia social, pautada por Merton até o advento da teoria da subculturas criminais,

⁵ BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do Direito Penal. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, outubro de 2011.

marcadas fortemente por Albert K. Cohen, teoria essa sobre a qual recai maior foco e destaque no presente estudo. Por fim, como crítica à teoria das subculturas criminosas, verso um pouco sobre as técnicas de neutralização⁶.

Por fim, no terceiro capítulo desse estudo, cruzo o estudo criminológico com a realidade narcotraficante carioca, abordando todas as suas nuances e chegando à explicação, pelo menos em parte, dos motivos pelos quais ingressa o jovem menino em organizações criminosas narcotraficantes e o importantíssimo papel que tem a subcultura nesse mister. Também verso sobre as proteções constitucional e legal à criança e ao adolescente, em uma abordagem do cenário de melhora de tal segurança, mas que, todavia, ainda se revela insuficiente e mais fraca que a fortíssima influência da subcultura. Ao final trato um pouco sobre o jovem egresso das facções criminosas, aquele que se retira da subcultura e a realidade que experiencia.

Ante todo o exposto, o presente estudo tem como objetivo, além de motivar e, sobretudo, servir de combustível ao debate sobre a temática, influenciar na revisão de conceitos e motivos acerca da criminalidade, substancialmente sobre o ingresso de jovens nas organizações criminosas e a influência que essas possuem tanto na sociedade majoritária quanto no seio da subcultura criminosa. Além disso, tenta o presente estudo servir de munição aos argumentos para a reformulação da política pública de combate à criminalidade, pautada pelo fracasso e pelo uso extensivo da muitíssimo falha técnica de puro enfrentamento e atuação fragmentada.

⁶ *Ibidem.*

1. RIO DE JANEIRO: CIDADE MARAVILHOSA OU ZONA DE GUERRA?

1.1. Panorama crítico da cidade maravilhosa

Espremido entre o grande mar azul e o paredão rochoso da Serra do Mar, o Rio de Janeiro é bonito. É bem verdade que bonito é definição deveras simplória para uma cidade que não merece qualquer suavização de adjetivos. O Rio de Janeiro é fantástico, é esplêndido, inesquecível, é a Cidade Maravilhosa. De fato, faz jus ao título que recebe. É menina dos olhos de muitos boêmios que perderam suas madrugadas bebendo e ouvindo o típico “chorinho” nos bares de Copacabana. Cidade que é o palco da bossa nova, onde o romance é mais belo e a tristeza chega a ter um tom poético. Por anos, serviu de passarela para a “garota de Ipanema”, do saudoso Vinicius de Moraes. A cidade oferece praias espetaculares de areia branca e águas profundamente azuis. Também oferece uma selva de pedra, prédios que se situam nas regiões litorâneas, construídos com os mais nobre materiais e com a mais refinada arquitetura. Possui complexos de condomínios impressionantes, com jardins meticulosamente cuidados, que se remetem aos jardins suspensos do Rei Salomão da Babilônia. A topografia e relevo cariocas são muitíssimo peculiares. Falamos de uma estreita faixa de terra entre o mar e as montanhas que se erguem atrás da Zona Sul. Esse fato levou à construção, ao longo da orla, de prédios cada vez mais altos, a fim de que se beneficiassem da vista das montanhas e do mar. Em parte, também, cabe dar uma parcela de culpa à especulação imobiliária, de modo que muitas construtoras desejaram vender cobiçadíssimos apartamentos com um determinado ângulo de visão do Pão de Açúcar, ou do Corcovado, e da orla, construindo prédios cada vez mais altos para tanto.

Essa é a realidade carioca para os moradores da Barra da Tijuca, da Gávea, de Ipanema e dos demais bairros da Zona Sul do Rio de Janeiro. Dentre os residentes desses bairros, estão algumas das pessoas mais ricas do mundo. Vivem em redomas, em verdadeiros palácios de cristal. Saem de seus prédios e condomínios dentro de carros blindados, pouco colocando os pés nas calçadas cariocas. Rodeiam-se de segurança privada. Seus filhos, desde muito cedo, estudam nas melhores escolas privadas, de educação bilíngue. Muitos desses completam sua educação na Europa, ou nos Estados Unidos, sem nunca se atentar ou sequer perceber a tamanha desigualdade social que os rodeia.

Todavia, para manter o alto padrão, são necessárias muitas “mãos invisíveis”. São as mãos de porteiros, jardineiros e auxiliares de serviços gerais. Cada uma dessas abastadas famílias tem sua parcela de “mãos invisíveis” para atender às suas opulentas demandas. São as mãos de empregadas domésticas, babás e cozinheiras rigorosamente selecionadas, pessoas das quais se exige um currículo tão extenso tal qual o de Alfred, o eterno mordomo do milionário Bruce Wayne⁷.

Tratar essas pessoas como “mãos invisíveis” é demasiada e incomodamente rasteiro. São pessoas que têm suas próprias vidas, anseios, prazeres, dores e delícias. São os que vivem o outro lado do Rio de Janeiro, em contraponto à cidade retratada nos parágrafos anteriores. Em paradoxo aos bairros de luxo da cidade carioca, temos as favelas. São representativas de um outro mundo, que se esgueira entre as emblemáticas montanhas do Rio de Janeiro. São locais onde não há saneamento básico, o esgoto é, muitas vezes, a céu aberto. As moradias são irregulares, com sérios riscos de desabamento. Não há qualquer tipo de planejamento urbano, bem como baixa intervenção positiva estatal. São áreas praticamente esquecidas pelo poder público, são o “elefante branco no canto do quarto”. A maioria das ruas não são pavimentadas. Muitas nem podem ser chamadas de ruas, mas becos. Devido à ausência do Estado, boa parte dos serviços que deveriam ser prestados por esse acabam sendo prestados pelos próprios moradores das comunidades, como por exemplo, a coleta de lixo. Outro exemplo é o serviço de eletricidade, internet, TV a cabo ou de água, que chega às residências por meio de “gatos”⁸.

A população dentro das favelas, em contraponto à classe abastada, vive com medo. Vive temendo violentíssimas intervenções policiais que, não raro, deixam um rastro de morte e verdadeiro rio de sangue por onde passam⁹. Também, podemos falar que o medo dos moradores de comunidades possui duas frentes. Além do medo das intervenções policiais truculentas, o implacável tráfico de drogas também os assola. Os moradores têm medo do juízo arbitrário

7 ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. *Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

⁸ “Gatos” são instalações elétricas irregulares, feitas pelos próprios moradores, com o intuito de esquivar-se ao pagamento de contas de luz ou de água. Muitas vezes, também, os referidos “gatos” são feitos para que seja levado o serviço de água ou luz para outras localidades, nas quais, inicialmente, o serviço, por mau planejamento estatal, não chegava.

⁹ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. *Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. *Op cit.*

desses que andam fora das leis. Têm medo de serem obrigados a colaborar com as ações criminosas, seja escondendo drogas ou armas em suas residências, e têm medo de serem alvo dos julgamentos arbitrários dos conhecidos “tribunais do crime”, nos quais a pena de morte parece ser das mais brandas.

Todavia, com o intuito de melhor entender o atual panorama da cidade do Rio de Janeiro, no sentido de compreender o quão profundas são as desigualdades sociais e como os confrontos entre as forças do Estado e o narcotráfico tomaram assombrosas proporções, devemos nos remeter ao passado e analisar o processo de formação das favelas cariocas.

1.2. Processo de formação das favelas cariocas: análise de fatores que levaram ao fenômeno de “favelização”.

O surgimento das favelas cariocas data do início do século XX. O Brasil, há cerca de cem anos, era independente e, a pouco mais de uma década, Princesa Isabel havia assinado a Lei Áurea, abolindo a escravidão em todo o território brasileiro. Em meio a esse cenário de mudanças, o então presidente Rodrigues Alves, juntamente com Pereira Passos, prefeito do Rio de Janeiro à época, buscaram reformar a cidade. Cumpre salientar que, na referida época, a capital do Brasil situava-se na cidade do Rio de Janeiro. Visando à grande reforma na capital carioca, em 1903, o presidente Rodrigues Alves levantou recursos para que as obras se iniciassem, dando início à que veio a ser chamada de “Reforma Passos”¹⁰.

A Reforma Passos teve como sua maior inspiração a reforma feita na cidade de Paris, entre os anos de 1853 e 1870. Foi um projeto patrocinado pelo então Imperador Napoleão 3º, tendo sido confiado ao chefe de departamento George-Eugène Haussman, não obstante esse não fosse engenheiro ou arquiteto. Nesta dita reforma, regiões inteiras de Paris foram demolidas e a paisagem parisiense se aproximou do que pode ser observado nos dias de hoje. As ruas estreitas foram substituídas por avenidas largas, sistematicamente projetadas em forma de

¹⁰ BENCHIMOL, Jaime Larry. Pereira Passos: um *Haussmann* tropical; a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1990.

círculo, de modo que todas as avenidas culminam no ponto central da cidade, o Arco do Triunfo¹¹.

Dentro dos planos de Haussman, cerca de vinte mil prédios históricos foram demolidos, antigas e estreitas ruas deram lugar a novas e largas avenidas e foram construídos trinta e quatro mil novos prédios, em uma arquitetura moderna para a época. Dentre as novas construções, pode-se observar a criação de quarteirões e praças mais amplos, parques arborizados em meio ao “mar de concreto”, banheiros públicos, fontes e fileiras de árvores. Necessário dar destaque ao que fora enfoque na época, o saneamento básico. Com o histórico aumento da população parisiense, foi necessário reformular o sistema de esgoto, para que pudesse abranger a toda a cidade. Além disso, as obras públicas visaram à construção de aquedutos, de modo a proporcionar acesso de água doce à toda a população parisiense, e encanamentos de gás subterrâneos para a iluminação de toda a cidade¹².

A reforma mobilizou inúmeros pedreiros, arquitetos, engenheiros e paisagistas, de modo que a cidade de Paris se transformou em algo muito semelhante a um canteiro de obras por quase vinte anos. Não há registro histórico de cidade que tenha passado por uma transformação paisagística tão intensa quanto a capital francesa.

Seguindo os ideais da reforma parisiense, a cidade do Rio de Janeiro, no início do século XX, tentou reformar-se e ter uma estética digna de uma capital. Tentava-se transformar a capital carioca na “Paris dos trópicos”, resguardadas as devidas proporções¹³.

Não obstante o Brasil já fosse independente há quase um século, sua capital ainda carregava fortes aspectos coloniais. Podemos citar as ruas estreitas, estilo barroco e seríssimos problemas de higiene. A cidade não possuía saneamento básico, o que ocasionava problemas relacionados a mau cheiro e proliferação de insetos e doenças. Há relatos de viajantes marítimos

¹¹ Como surgiram as favelas no Rio de Janeiro. Brasil Paralelo, 2022. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/favelas-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 18/5/2022.

¹² Ibidem.

¹³ CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: UNICAMP, 2001.

de que, antes sequer de aportar na cidade do Rio de Janeiro, já era possível sentir o cheiro desagradável de esgoto a céu aberto¹⁴.

Sem dispor de correto tratamento de esgoto, muitas das residências recolhiam seus dejetos em baldes e os arremessavam nas ruas. Essas que, por sua vez, eram projetadas com declives, de ambos os lados, que culminavam em uma espécie de vala, que se localizava no centro dessas ruas. Ali os dejetos das pessoas eram arremessados e, seguindo o curso natural desse sistema, seriam jogados no mar. Para as famílias mais abastadas da época, o sistema era um pouco distinto. Até antes da abolição da escravatura, possuíam escravos que se encarregavam de carregar os baldes cheios de dejetos humanos até o mar, lá dispondo do conteúdo desses. Esses escravos ficaram conhecidos como tigreiros, pois a urina que descia dos baldes que carregavam nas costas lhes manchava a pele, em contato com o imperdoável sol carioca, criando verdadeiras listras, similares as de um tigre.

O principal motivo da reforma carioca era modernizar o Rio de Janeiro, para que se assemelhasse à Paris napoleônica em termos estéticos e higiênicos. Para o combate das doenças que se proliferaram nesta cidade, o prefeito Pereira Passos contou com a ajuda do médico sanitarista Oswaldo Cruz, instituindo a vacinação obrigatória da população. Medida que, não obstante fosse voltada ao bem do povo, ocasionou, por ausência de melhor conhecimento, a Revolta da Vacina, no anos de 1904¹⁵.

Por meio da Reforma Passos foram criadas a Avenida Central, atualmente a Avenida Rio Branco, Avenida Beira-Mar e Avenida Maracanã. Todavia, para que fosse possível alargar as ruas e criar avenidas, foi necessário lidar com tudo que estava à volta das outrora estreitas ruas. Mais especificamente, foi necessário lidar com os cortiços do centro da cidade. Essa é

¹⁴ BENCHIMOL, Jaime Larry. Pereira Passos: um *Haussmann* tropical; a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1990. *Op cit.*.

¹⁵ CARVALHO, Carlos Delgado de. A história da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1988.

uma das situações mais marcantes para o processo de favelização no Rio de Janeiro, conforme se abordará a seguir e em tópico próprio¹⁶.

O centro da cidade era tomado por cortiços, que não eram mais que antigas mansões e grandes casarios coloniais que abrigavam inúmeras famílias cariocas de baixa renda. Os cortiços ofereciam quartos e outros tipos de habitações a preços baixos. Eram locais de moradia de tipos variados de pessoas, que viviam deveras amontoadas. As condições de vida e saúde eram muito aquém do desejável, conforme retrata Aluísio Azevedo, de maneira ilustre, em sua obra “O Cortiço”¹⁷. Os cortiços abrigavam as pessoas que vinham ao Rio de Janeiro com o intuito de buscar empregos. Após a abolição da escravatura, um contingente enorme de pessoas vem buscar melhores condições de vida na capital carioca. Fala-se de um contingente de duzentos mil ex-escravos que vieram dos latifúndios cafeicultores do Vale do Paraíba para a cidade do Rio de Janeiro. Como muitos não conseguiram trabalho e os poucos que conseguiram enfrentavam problemas de baixa remuneração, era necessária a vida nos cortiços, dado seu baixo custo¹⁸.

Nesse momento, cumpre fazer menção ao famoso cortiço “Cabeça de Porco”. Era monumental, localizado ao lado da Central do Brasil, surgido na metade do século XIX. Abrigava cerca de 4 mil residências¹⁹.

Para que fossem criadas as largas avenidas do centro da cidade, foi necessário dismantelar os cortiços que ficavam à beira das estreitas ruas, não obstante o enorme número de pessoas que neles residia. Não houve hesitação por parte do prefeito Pereira Passos. A população moradora dos antigos casarios foi expulsa e os cortiços foram demolidos para dar seguimento aos planos da reforma. A população expulsa dos cortiços não recebeu qualquer tipo de indenização, de modo que se viram obrigados a buscar o refúgio dos subúrbios cariocas.

¹⁶ Como surgiram as favelas no Rio de Janeiro. Brasil Paralelo, 2022. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/favelas-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 18/5/2022. *Op cit.*

¹⁷ AZEVEDO, Aluísio. O cortiço. 30. ed. São Paulo: Ática, 1997

¹⁸ CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: UNICAMP, 2001. *Op cit.*

¹⁹ Cabeça de Porco. Rio Memórias. Disponível em: <https://riomemorias.com.br/memoria/cabeça-de-porco/>. Acesso em 19/5/2022

Cumprе salientar, aqui, que além do ideal de modernizar a cidade, os cortiços foram demolidos para dar concretude aos pensamentos higienistas da época. Durante o século XIX, ganhara muita força, por Herbert Spencer, a aplicação das teorias Darwinistas à realidade das sociedades, o que ficou conhecido como Darwinismo Social. Em linhas gerais, para os pensadores dessa corrente, haveria uma hierarquia entre as sociedades e somente as mais evoluídas, física e intelectualmente, deveriam prevalecer. A partir dessa teoria, surgiram fortes ideais eugenistas, no sentido de acreditar-se que haveria superioridade de uma determinada raça baseada em suas características fenotípicas. Nesse viés, a reforma no Rio de Janeiro também veio com o intuito de europeização da sociedade, no sentido de livrar-se da presença de escravos, caboclos e *criollos* da capital carioca²⁰.

Devido à expulsão da população dos cortiços do centro do Rio de Janeiro, um enorme contingente populacional buscou abrigo e moradia nos subúrbios da cidade. Todavia, essa prática mostrou-se, com o tempo, muito deficiente. As pessoas estavam longe de seus locais de trabalho, localizados no centro e zona sul cariocas. Gastava-se demais com transporte, além do fato de o sistema de transporte público ser extremamente deficitário e insuficiente à demanda local. O deslocamento dava-se por meio de coletivos e bondes, sempre lotados. Remete-se, nesse momento, aos guardas de rua, que espremiavam, por meio de pancadas, as pessoas nos bondes, um primeiro cenário indiciário da praxe policial violenta da época e do descaso para com a população.

Tendo em vistas essas dificuldades, a população passou a buscar moradias mais próximas a seus locais de trabalho no centro de zona sul cariocas, porém sempre enfrentando a dificuldades dos altíssimos preços de moradia nesses locais. Diante desse cenário, a população passa a invadir e construir suas moradias nos morros da capital carioca. Inicia-se, assim, o processo de favelização.

²⁰ AZEVEDO, André Nunes. A Reforma Pereira Passos: uma tentativa de integração conservadora. Tempos históricos, Rio de Janeiro, volume 19, segundo semestre de 2015 (p. 151-83).

Conforme dados do Instituto Pereira Passos (IPP), hoje são cerca de 763 favelas no Rio de Janeiro.²¹

Aliado ao fato de haver, pós abolição da escravatura, um enorme contingente populacional no Rio de Janeiro buscando empregos e vivendo em moradias irregulares, outro grande fator responsável pelo processo de favelização carioca remete-se à Guerra de Canudos.

Em linhas breves, a Guerra de Canudos foi um confronto entre os moradores do vilarejo de Canudos, liderados por Antônio Conselheiro, e o Exército Brasileiro, no qual cerca de 25 mil pessoas foram mortas.

Antônio Conselheiro foi um líder religioso que abandonou casa e família para peregrinar, pelo sertão nordestino, pregando suas palavras de devoção, meditação e santidade pelos povoados daquela região. Também, Conselheiro ajudava a reformar e pintar Igrejas. Recebeu a alcunha de “Conselheiro” por conta dos conselhos de cunho religioso que dava aos habitantes dos povoados pelos quais passava²².

Conforme representa Mário Vargas Llosa em seu livro “*A guerra do fim do mundo*”²³, Antônio Conselheiro era uma figura *sui generis*. Ao chegar em um novo vilarejo, em suas peregrinações, não comia ou bebia até que chegasse na Igreja local para rezar. Costumava dormir no chão e, sempre que chegava a um novo povoado, dedicava-se à reforma da Igreja da localidade. Costumava dar seus característicos conselhos nas praças ou mesmo nas ruas. Falava muito sobre o juízo final, vida santa e pregava que apenas uma vida de santidade e devoção teria o condão de tirar as pessoas da miséria vivida no sertão nordestino. Associava os problemas da vida nos rincões de pobreza nordestinos à chegada do anticristo. Com suas convincentes palavras, pouco a pouco, Conselheiro conseguia fazer com que os sertanejos abandonassem suas ocupações habituais e comesçassem a segui-lo.

²¹ Data Rio. Disponível em: <<https://www.data.rio/>>. Acesso em: 29 maio 2022.

²² LLOSA, Mario Vargas. *A guerra do fim do mundo*. 1ª Edição. Rio de Janeiro. Editora Alfaguara, agosto de 2008.

²³ *Ibidem*.

Com a crescente do grupo, Conselheiro fundou, com seus seguidores (que já somavam mais de 10 mil pessoas), a cidade de Canudos, em 1893. O local era uma fazenda abandonada, pertencente a um homem de nome Barão de Canabrava.

A cidade de Canudos era autossustentável, com roças e criações de animais coletivas. A cidade conseguia viver de forma independente do restante do país com suas criações, até comercializando bens de origem animal, de forma independente, com os Estados Unidos.

As primeiras tensões concernentes ao povoado de Canudos surgiram quando o supracitado Barão de Canabrava reivindicou a propriedade sobre a qual a cidade se estabelecera. Conselheiro não devolveu a propriedade ou fez acordos. Além disso, Antônio Conselheiro se recusava a pagar os tributos cobrados pelo Estado, alimentando o pensamento entre as forças estatais de que Canudos era uma ameaça e, portanto, precisa acabar.

Cumprido salientar que, com a Proclamação da República em 1889, houve grande revolta por parte de Conselheiro. O líder religioso tinha fortíssimas crenças de que deveria haver união entre Estado e Igreja, de modo que um Estado dissociado da religião seria uma manobra do anticristo para dividir as pessoas. Diante desse fato, Conselheiro e seus seguidores começaram a rasgar e queimar folhetos do governo republicano por onde passavam e incluiu em suas pregações palavras e ideais contra a república, afirmando que essa era o próprio anticristo. Sob os olhos das autoridades governamentais, Conselheiro e seu grupo eram fanáticos e representavam consistente ameaça à muito jovem república.

Canudos era atacada ideologicamente por diversos lados. A igreja atacava o grupo alegando que seu líder e seguidores eram hereges e depravados. De outra frente, políticos e senhores de terra diziam que Conselheiro era monarquista e que liderava movimento cujo intuito era derrubar o governo republicano.

Diante do cenário exposto, a comunidade de Canudos foi alvo de investidas militares por parte da república. O grupo conseguiu sobreviver a três investidas. Destaca-se o fato de que conseguiram resistir diante de grande disparidade bélica. Somente na quarta investida, com o uso, por parte do Exército Brasileiro, de canhões e metralhadoras, a população de homens e rapazes de canudos (população apta ao combate) foi dizimada. Dentre os remanescentes da comunidade estavam algumas centenas de mulheres, idosos e crianças. Poucos dias após a investida, no dia 22 de setembro de 1897, Conselheiro faleceu.

O Exército avançou e tomou de vez a cidade, matando os defensores restantes, não obstante a rendição da população remanescente, inapta para o combate.

Alguns desses soldados, ao regressarem vitoriosos ao Rio de Janeiro, no ano de 1887, não receberam os prometidos soldo, prêmios de honraria e congratulações financeiras por terem vencido a guerra. Nesse ambiente de grande insatisfação para com o governo Estatal e ausência de condições financeiras para estabelecer moradia na capital carioca, alguns soldados invadiram antigas terras em um morro na área central da cidade, que passou a ser chamado de “Morro da Providência”, fazendo uma referência a Canudos. Os soldados estavam desempregados e sem meios de sobrevivência, motivo pelo qual começam a fixar suas residências no referido morro. Também no Morro da Providência, o enorme contingente de ex-escravos buscando trabalho e sustento passou a se fixar²⁴.

O morro da Providência era o local ideal para abrigar as famílias de baixa renda que buscavam trabalho. Era cercado por uma pedreira, por fábricas e pelas linhas da estrada de ferro Central do Brasil. De outro lado, estava a região portuária e uma grande quantidade de terrenos livres e desvalorizados. As primeiras residências foram sendo construídas na parte baixa do morro, nos mesmos moldes das casas da cidade de Canudos. Com o passar dos anos e estonteante aumento populacional no Rio de Janeiro, as residências foram sendo levantadas cada vez em pontos mais altos do morro. A ocupação do morro intensificou-se com a retirada dos cortiços pela Reforma Passos. Já com o Morro da Providência muito denso em termos

²⁴ Como surgiram as favelas no Rio de Janeiro. Brasil Paralelo, 2022. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/favelas-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 18/5/2022. *Op cit*

populacionais, os contingentes de desabrigados começaram a alojar-se e a construir suas residências em outros morros da cidade.

A título de curiosidade, os morros habitados na cidade do Rio começaram a ser chamados de “favelas” por conta de um morro de tal nome que existia em Canudos. O morro recebeu o nome de favela por conta de um arbusto rasteiro que cobria todo o morro, também denominado favela.

Por conta de falhas políticas populacionais, o problema das favelas no Rio de Janeiro tomou proporções colossais. Ainda no início do processo de formação das favelas, houve uma espécie de “vista grossa”, leniência, por parte do Estado. Nessa época, mediante políticas urbanas de realojamento das poucas famílias moradoras de favelas em residências dignas em outras localidades centrais da cidade, poderia ter-se resolvido o problema das moradias irregulares. Atualmente, a população nas favelas cariocas está na ordem de milhões de famílias, de modo que a realocação dessas em outras áreas e liberação dos morros é impossível²⁵.

1.3. A vida nas favelas cariocas no século XXI: a população que vive na “linha de tiro”.

O conceito de favela está imiscuído com o conceito de comunidade. Na verdade, na grande maioria das vezes, são usados como sinônimos. Por conta de anos de abandono estatal, a vida nas favelas forjou-se extremamente comunitária. Diante de uma realidade em que não se tem coleta de lixo, serviço dos correios ou serviços de TV a cabo, os próprios membros das comunidades se unem para a realização desses serviços em um sistema de mútua ajuda. Há, dentro das favelas, um legado de trabalho coletivo, no qual o povo, com suas próprias mãos, resolve, em conjunto, suas mazelas²⁶.

²⁵ Data Rio. Disponível em: <<https://www.data.rio/>>. Acesso em: 29 maio 2022.

²⁶ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013

Uma das expressões mais visíveis desse aspecto de ajuda mútua é a prática dos mutirões. Consistem em reunião das pessoas para realizar trabalhos em prol de um bem comum, trabalho esse que, individualmente, jamais poderia ser realizado. As pessoas reúnem-se em mutirões para construir casas, calçar ruas, instalar ou consertar sistemas de esgoto, limpar ruas ou realizar qualquer outro trabalho que seja melhor executado coletivamente. Ressalta-se o caráter de ajuda ao necessitado, também, de modo que um mutirão poderá reunir-se para realizar reparos na residência de um dos moradores da comunidade que esteja em condições precárias, preste a desabar²⁷.

Os vizinhos da comunidade se ajudam e, ao mesmo tempo, estabelecem fortes laços uns com os outros e formam um espírito comunitário. Muitas pessoas se identificam com esse espírito e sentem muito orgulho de ser parte dele. Consultada a população moradora das favelas, não raro revelam um desejo de nunca sair das favelas, apesar de todas as mazelas inerentes a essa vida. Apenas desejam mais atenção estatal, consistente em uma maior segurança e melhor infraestrutura. O sentimento de irmandade e colaboração, em alguma parte, é capaz de suprir a ausência estatal. Serve como um paliativo. Em um aspecto negativo, cria-se uma dicotomia entre as autoridades comunitárias e autoridades públicas. Existe um conceito comum nas comunidades de que não se pode contar com o poder público, de modo que é criado sentimento negativo de abandono com relação a esse.

Muitas vezes, indevidamente, o termo “favela” é usado de maneira pejorativa, para se referir a um lugar sem leis, sem habitações dignas, abandonado. Todavia, o termo “favela” carrega, para seus moradores e para quem lhes dirige olhos despidos de preconceito, conceitos verdadeiros de comunidade, parceria e ajuda mútua.

²⁷ Ibidem.

1.4. Retratação e considerações sobre surgimento e consolidação da criminalidade no Rio de Janeiro:

Por outro lado, o abandono estatal às comunidades criou ambiente fértil para que se criassem organizações criminosas. Por anos, as comunidades foram tratadas apenas como um problema de ordem habitacional. Para o governo, eram apenas moradias irregulares. A favela era necessária para muitas pessoas, na verdade, a solução perfeita. Isso pois proporcionava moradia barata próxima a locais fartos em empregos.

A criminalidade e tráfico de drogas sempre existiram, apenas em muito menor proporção em relação ao que se vê atualmente. Desde o início da ocupação das favelas, no começo do século XX, há relatos de criminalidade dentro dessas. Todavia, por anos, a criminalidade nas favelas se reduziu a pequenos furtos e roubos, muitas vezes famélicos ou albergados pela excludente de ilicitude do estado de necessidade.

Desde os anos de 1930 há relatos de tráfico de drogas envolvendo comunidades. À época, o tráfico de drogas não era atividade tão lucrativa. Traficava-se, sobretudo, maconha e a droga conhecida como “cheirinho de loló”. O tráfico não era assim tão expressivo. Além disso, o policiamento da época não tinha as táticas de guerra utilizadas atualmente, não obstante já fosse truculenta. O modelo de policiamento utilizado era o comunitário. Usava-se o modelo de “Cosme e Damião”, no qual os policiais andavam em duplas, patrulhando a pé ou a cavalo. Dentro da lógica do policiamento comunitário, tinha-se o objetivo de que os agentes da lei fossem próximos da população, que essa os visse como amigos. Quer-se-ia que a população entendesse que poderiam contar com os policiais sempre que tivessem quaisquer problemas, além de poder utilizá-los como meio para a comunicação da prática de crimes que presenciassem²⁸.

²⁸ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013

A pouca expressividade do tráfico de drogas, à época, fez com que as autoridades governamentais não dessem muita atenção a esse problema. Nesse viés de leniência, houve o surgimento, nas favelas, das organizações criminosas que hoje conhecemos como “Terceiro Comando”, “Comando Vermelho” ou “Amigos dos Amigos”.

O panorama de criminalidade e, sobretudo, tráfico de drogas muda muito na década de 1980. Ocorre nessa década, em todo o mundo, o que ficou conhecido como o “boom da cocaína”. Entrava no “mercado” de drogas uma nova substância sintética altamente viciante e, portanto, altamente lucrativa. A cocaína quebrava parâmetros antes conhecidos no mundo das drogas. Conquistava usuários de todo tipo, desde pessoas paupérrimas, que gastavam suas últimas economias para financiar o vício, até burocratas de *Wall Street*, que usavam da drogas como uma espécie de “recompensa” pelas longas horas trabalhadas. O *rush* de adrenalina e euforia causada pela cocaína fez com que se popularizasse ao redor do mundo com imensa rapidez. Os lucros auferidos com a cocaína vinham na ordem dos milhões. Isso revoluciona o mercado das drogas, principalmente o nacional, que antes trabalhava apenas na ordem de poucos milhares²⁹.

As organizações criminosas acima retratadas passaram a ser os principais negociantes dessas substâncias em território nacional, sobretudo no Rio de Janeiro. Os enormes lucros auferidos com a comercialização da cocaína, na década de 1980, e em dimensão ainda maior com o *crack*, na década de 1990, fizeram com que a criminalidade no interior das favelas pudesse ter recursos para se paramentar belicamente, de modo que se tornou possível um combate contra as forças estatais, por mais que ainda fosse indireto nessa época. O dinheiro advindo da venda de drogas era usado para a compra de pistolas, fuzis, granadas, armas automáticas e coletes à prova de balas, verdadeiro armamento bélico. Nesse momento, o poder público começa a sofrer as consequências de anos de leniência em relação aos processo de criminalização das favelas. Durante todos os anos de negligência no tratamento e combate ao crime organizado, as organizações tiveram tempo de crescer e adquirir estrutura, de modo que se tornaram o “monstro de sete cabeças” que se conhece hoje.

²⁹ MALAGUTI, Vera. *Díficeis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro*. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, dezembro de 2020.

O problema da criminalidade já era grande demais para ser combatido com facilidade. Comando Vermelho e Terceiro Comando, nos idos das décadas de 1990 e 2000, já se encontravam em paridade com as forças estatais de segurança. Nesse sentido, são travadas intensas batalhas, caracterizadoras de uma verdadeira guerra civil, entre a polícia militar e as forças do narcotráfico, combates esses que vitimizam centenas de inocentes, sobretudo nas favelas, que são palco para esses confrontos.

Além disso, cumpre salientar que, para além dos confrontos entre forças policiais e criminosos, a população é assolada pelos confrontos de facções criminosas entre si. Por conta do “boom da cocaína” e, conseqüente, aumento colossal das possibilidades de lucro dos narcotraficantes, as batalhas por territórios e pontos de venda se intensificaram. Ademais, o fator de militarização das organizações criminosas fez com que o que outrora se resumia a uma briga de gangues tomasse proporções gigantescas.

O relevo peculiar do Rio de Janeiro guarda sua parcela de culpa com o processo de criminalização da capital carioca. Pelos motivos já expostos, as favelas cresceram e se organizaram nos morros da cidade, onde, também, a criminalidade cresceu e tomou forças por conta de abandono estatal a essas comunidades.

Justamente o fato de as organizações criminosas narcotraficantes estarem alojadas em morros é um dos determinantes para a enorme dificuldade estatal em seu combate. Nos confrontos ocorridos entre as forças policiais e criminosos, a polícia sempre parte da base do morro, esse que é local de baixa visibilidade. Em contraponto, os criminosos alojam-se nos pontos mais altos das comunidades. Pontos onde podem ter ampla visibilidade de tudo o que acontece em cada porção das favelas. Nesse sentido, as forças policiais sempre combatem em posição de desvantagem, visto que sua visibilidade é deveras prejudicada. Combatem na denominada “posição de comando”, assim como é conhecida. É uma posição espúria de se combater, de modo que exige intenso treinamento e superioridades tática e paramental para que se tenha alguma chance de sucesso.

Uma alternativa a essa posição desvantajosa de baixa visibilidade é o uso dos helicópteros. Devido à necessidade de se ter “olhos” de cima sobre a criminalidade, durante as operações policiais, os helicópteros são largamente usados no combate à criminalidade carioca. Isso fez com que as forças policiais no Rio de Janeiro desenvolvessem serviços de altíssimo nível no que tange ao combate aéreo, a exemplo do SAER, subseção da Polícia Civil do Rio de Janeiro³⁰.

Cumpra aqui fazer menção ao dirigível Pax Rio, medida da ex-governadora Benedita da Silva, no ano de 2002. O dirigível seria responsável pelo patrulhamento de rodovias da Região Metropolitana do Rio e de 386 favelas cariocas. Gravava imagens à noite e detectava a movimentação de traficantes armados em favelas³¹.

Paralelamente às organizações criminosas narcotraficantes, outra mazela criada pelos anos de leniência estatal foram as milícias. Por mais que possuam elementos em comum, o processo de formação das milícias, em muito, difere da formação das organizações criminosas narcotraficantes dentro das favelas.

Inicialmente, a partir de meados da década de 1960, as milícias surgem como uma resposta ao avanço da criminalização e violência. Grupos de pessoas, dentre elas policiais e agentes do exército, transferem suas residências para áreas mais longínquas da capital carioca, mormente na Zona Oeste, justamente para fugir da criminalidade e do avanço do tráfico de entorpecentes. Em um cenário no qual o Estado não era presente, mesmo na capital, irrazoável inferir que o seria nessas áreas distantes recém ocupadas pelas milícias. Nesse sentido, essas surgem como um esquema de comunidade, de mútua proteção das pessoas³².

Em um momento inicial, as milícias já mostravam seu caráter mais organizado que as facções criminosas narcotraficantes à época existentes. Em seu sistema de proteção e

³⁰ Disponível em: <http://www.policiacivilrj.net.br/estrutura.php>. Acesso em 2/11/2022.

³¹ O Globo. Dirigível Polêmico em 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/dirigivel-polemico-em-2002-4537185>. Acesso em 29/5/2022.

³² MANSO, Bruno Paes. A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Todavia, 2020

comunidade, os integrantes das milícias começam a realizar rondas, espécies de patrulhas, nos bairros em que se estabeleceram. Tinham o intuito de mostrar à população que, ausente a força estatal, os protegeriam de uma criminalidade crescente. Nesse momento inicial, não realizam qualquer tipo de cobrança compulsória por seus serviços, apenas pedindo uma espécie de contribuição pecuniária, opcional, àqueles que pudessem contribuir para que continuassem os “serviços” prestados. Também nessa etapa inicial, faz-se mister dizer, o milicianos começam a prestar serviços dos quais a população carecia. Fala-se de serviços de transporte, venda de gás de cozinha e “gatos” de luz e de água³³.

O eminente caráter de bondade e colaboração demora muito pouco para começar a desaparecer. Conforme a população começara a angariar confiança nos milicianos e realmente acreditar que seriam uma alternativa à ausência do Estado, muda-se o intuito colaborativo e comunitário inicial.

Nesse momento, as prestações pecuniárias por parte da população não são mais opcionais. Todos os moradores dos bairros tomados pelas milícias deveriam pagar uma mensalidade para manutenção dos supostos serviços de segurança. Mensalidades essas que começam a ter custos abusivos, muitas vezes, a uma população que sequer possui meios de subsistir. Também, começam os milicianos a estabelecer monopólio sobre determinadas atividades comerciais. Por exemplo, são os únicos legitimados a vender gás de cozinha e sistemas fraudulentos de televisão à cabo. Passam a dominar os sistemas de transporte, de modo que os taxistas, mototaxistas e motoristas de vans são integrantes das milícias³⁴.

Denota-se o verdadeiro caráter de crime organizado. Não dominam mais apenas os setores de transporte ou venda de gás de cozinha. Começam a invadir o ramo imobiliário, desapropriando terrenos de seus moradores e outros tipos de edifícios para atividades clandestinas. Também, passam a extorquir comerciantes e donos de pequenas empresas, cobrando uma “taxa de proteção” contra supostos ataques. Cumpre salientar que, quase sempre,

³³ Ibidem.

³⁴ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. *Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. *Op cit*

esses ataques partiam dos próprios milicianos, numa espécie de incentivo malévolo ao pagamento das abusivas taxas³⁵.

Conforme essa espécie de atividade produtiva começou a se tornar extremamente lucrativa, as milícias passaram a travar confrontos, entre si, pelos territórios controlados. Ainda, a linha que separava a atividade de milícia do tráfico de drogas ficou demasiadamente tênue, na medida em que os próprios milicianos começam a comercializar a cocaína e vendem sua proteção à traficantes de drogas. Ainda, atuam em confrontos com o narcotráfico para assegurar territórios e pontos de venda de drogas³⁶.

Já há tempos desapareceu o viés comunitário e de proteção das milícias. Em um cenário atual, assolam a população com cobranças de taxas abusivas, em contraprestação de seus serviços. Ademais, forçam que a população que vive sob sua sombra compre apenas as mercadorias que vendem e que consumam apenas os serviços que prestam, sempre superfaturados³⁷.

Em uma entrevista ao programa “*Roda Viva*”³⁸, José Mariano Beltrame uma vez disse ser a milícia “dez vezes pior que o narcotráfico”. Isso se dá por conta de seu esquema empresário às sombras da lei e imposto à população, sobretudo, por meio da ameaça e da violência. Além disso, cumpre salientar que as milícias, aos poucos, infiltram-se nos órgãos públicos, sobretudo os de segurança, e no legislativo, mediante o uso de currais eleitorais e ameaças aos votantes.

³⁵ STARLES, Wender. Milícias: sua origem e ascensão como poder paralelo no Brasil. Guia do estudante, 2020 Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/milicias-sua-origem-e-ascensao-como-poder-paralelo-no-brasil/>. Acesso em 29/5/2022.

³⁶ MANSO, Bruno Paes. A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Todavia, 2020. *Op cit.*

³⁷ *Ibidem.*

³⁸ “A sociedade quer favela para ter cozinheira, faxineira e lavadeira”. Trip. Disponível em: <<https://revistatrip.uol.com.br/trip/jose-beltrame-fala-de-traffic-seguranca-e-descriminacao-de-drogas>>. Acesso em: 17 nov. 2022.

1.5. Dicotomia entre lei e crime: criação de um estado paralelo

Conforme demonstrado, por conta de anos de leniência, desatenção e descaso estatais para com a população, criou-se um senso comum de que o Estado é algo negativo. Tem-se uma parcela populacional enorme que não é alvo de prestações positivas por parte do poder público. Parcela da população essa que apenas conhece o Estado por meio da atuação truculenta das forças policiais, que, não raro, deixam um rastro de sangue e morte por onde passam.

Historicamente a atuação estatal mostrou-se extremamente negativa à uma certa parcela da população. Cita-se o exemplo de desapropriação de diversas moradias para a Reforma Passos, conforme já dito neste capítulo. Ainda, observa-se uma grande seletividade para com os investimentos dos recursos públicos, de modo a eternamente lesar a base da pirâmide social.

Esse ambiente mostrou-se imensamente fértil para que se criasse uma espécie de “Estado paralelo”, ambiente no qual as pessoas se unem para que, em conjunto, possam suprir a falta que faz a atenção estatal e a ausente destinação de políticas públicas existentes.

Surgem aí as milícias, a priori, como organizações colaborativas, prestando serviços de proteção e realizando outras atividades típicas de Estado, como o transporte, em locais onde esse não dirige seus olhos. Em um primeiro momento, ganham o apoio da população dos bairros nos quais se estabelecem, sendo entendidas como verdadeiros salvadores do povo. Depois de angariada a confiança e apoio da população, a milícia, gradativamente, começa a extorquir seus “protegidos”, dominando diversos setores econômicos em certas localidades e mediante ameaças armadas, sendo essas tácitas, simplesmente pela ostensividade de armamento pesado, ou mesmo diretas. Todavia, por conta de reputação extremamente negativa do Estado, muitos moradores de bairros tomados pela milícia entendem essa como melhor que o poder público.

Passam a ver a milícia como uma espécie de mal necessário, na medida em que, de alguma forma, dão atenção e prestam serviços a uma população carente, invisível à atuação estatal³⁹.

Também, nesse mesmo contexto de desatenção por parte do poder público, expande-se a criminalidade organizada. Por ausência de intervenção específica, ou intervenção mal planejada, a criminalidade carioca tomou proporções únicas em território nacional. Com o muitíssimo lucrativo comércio da cocaína, o tráfico de drogas pôde equipar-se belicamente a ponto de alcançar uma equiparação com relação aos órgãos de segurança pública. Ademais, começam a fazer das favelas onde se instalam verdadeiros fortes, bases verdadeiramente protegidas, onde podem, a salvo, esconder seu lote de drogas e seus armamentos.⁴⁰

Importante dizer que, assim como no triste exemplo das milícias, para a população das favelas, muitas vezes, o tráfico de drogas é tido em maior apreço do que o Estado. Isso pois essa população apenas conhece a atuação estatal em sua pior forma, a atuação bélica, repressiva, truculenta, que apenas vai às comunidades com o intuito de combater os traficantes. Fiscalizações agressivas, revistas pessoais e domiciliares arbitrárias e, algumas vezes, tortura, fazem com que a população tenha muitos sentimentos negativos para com o Estado. Não raro, agentes policiais rasgam a garantia de inviolabilidade de domicílio, estampada na Constituição Federal⁴¹, e partem para buscas pobremente fundadas nas humildes residências dos moradores. Nesses momentos, a violência impera, bens são destruídos e corriqueiras as torturas, em busca de informações acerca do paradeiro de traficantes de drogas. Todo esse exposto faz com que a população das comunidades, em grande parte, tenda a tomar o lado das organizações narcotraficantes em detrimento do lado estatal, visto que apenas conhecem o pior lado desse. Não são familiares a muitas ações afirmativas, políticas públicas favoráveis ou intervenções positivas. Por mais que as operações policiais tenham o intuito legítimo de frear o avanço da

³⁹ MANSO, Bruno Paes. *A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Todavia, 2020. *Op cit.*

⁴⁰ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. *Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. *Op cit.*

⁴¹ BRASIL. Constituição. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 17 nov. 2022.

criminalidade em prol de um objetivo final de enfraquecimento das organizações criminosas, o efeito imediato é de muito sofrimento e sentimentos negativos por parte da população⁴².

Todo o cenário exposto supra faz crescer a dicotomia Estado-criminalidade. Tem-se uma enorme parcela populacional que repudia a intervenção estatal e filia-se, por mais que com ressalvas, ao lado avesso às leis. Nessa toada, faz-se mister trazer à baila a teoria criminológica das subculturas criminais. Uma população dividida, aliado a um poder público ausente, cria substrato demasiadamente fértil para que a população crie verdadeiras raízes identitárias com as subculturas criminosas.

Nesse sentido, crianças almejam se tornarem integrantes das facções criminosas quando adultas, ao invés de desejarem empregos formais, ou até como agentes da lei. Pessoas em dificuldades financeiras contarão com o chefe do tráfico, ou da milícia, para um empréstimo, tendo em vista que não podem contar com quase nenhuma atuação positiva por parte do Estado. Em suma, a ausência de intervenção positiva, exemplos idôneos e políticas públicas assistenciais fazem com que a população, principalmente a que forma a base da pirâmide social, seja avessa ao Estado, firmando suas raízes identitárias com as subculturas criminosas dos locais nos quais vivem.

⁴² ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. *Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. *Op cit*

2. TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS: CONTEXTO HISTÓRICO, CONCEITUAÇÃO E CRÍTICAS

2.1. Virada sociológica da criminologia:

Virada criminológica, encabeçada por Durkheim no final do século XIX, propôs revisão crítica da criminologia de orientação biológica. Há um novo recorte teórico, conhecido como teoria estrutural-funcionalista do desvio e da anomia. Como ponto central dessa teoria, tem-se a afirmação de que eventuais causas do desvio não devem ser buscadas em causas naturais ou biológicas. Também, fala-se que o desvio é fenômeno normal na estrutura social. Apenas quando ultrapassados alguns limites, o desvio se torna um problema para a existência da sociedade, o que caracterizaria uma condição de anomia⁴³.

Há uma ruptura, aqui, visto que, se os positivistas visavam entender o homem delincente em sua doença, a partir da virada sociológica, o olhar se volta para as condições que potencialmente determinariam uma violação à norma, sem que isso implicasse uma ausência de normalidade.

O delito passa a ser analisado como parte da sociedade, fato social normal, o que faz com que estivesse presente, estatisticamente, em todo e qualquer lugar. Mais que isso, a reação social ao delito passa a ser vista até mesmo como saudável, já que o combate à anomia manteria o coletivo estável. O delito, desde Durkheim, não apenas é normal, mas condição do coletivo, elemento funcional e inevitável no mundo. O delito é fisiologia, não patologia. O desvio passa a integrar a sociedade sã, não a sociedade doente⁴⁴.

⁴³ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁴⁴ NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

O desvio, uma vez que produto da estrutura social, é funcional, todavia, se o delito supera certos limites, deixa de atender a essa funcionalidade. É o estado de anomia, crise, desorganização do corpo social em si⁴⁵.

Há que se frisar, na teorização sociológica, que não implicaria a patologia de indivíduos, como trazia o positivismo biológico. Todavia, não indica que a teoria estrutural-funcionalista do desvio e da anomia tenha rompido com a etiologia, estudo do delito a partir da determinação de suas causas. Se passa de uma causalidade biológica para uma causalidade social, de modo que não é mais um “ser” delinquente, mas “estar” delinquente⁴⁶.

Início do século XX a teoria ganhou popularidade nas américas, principalmente nos Estados Unidos, pós crise de 1929. Estados Unidos se configuravam como grande eixo econômico, eixo desenvolvimentista e demarcado pela aplicação da política pública do “bem-estar social”⁴⁷.

É um momento dos EUA em que as cidades são cada vez maiores, mais movimentadas, heterogêneas, com a forte questão migratória. Há sérios embates culturais, em consequência disso. Há potencial conflitivo intenso. Era um cenário em que fazia todo sentido falar em anomia, em possível desorganização social produzida por uma relativização indesejada de regras, até o momento, coletivas.

⁴⁵ Ibidem.

⁴⁶ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022. *Op cit.*

⁴⁷ A teoria da subcultura delinquente. Jusbrasil. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/713506620/a-teoria-da-subcultura-delinquente>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

Foi aí que se posicionou a sociologia de Chicago, que se constituiu em um conjunto inovador de tendências e pesquisas empíricas sobre a cidade, relacionados ao controle social, à ecologia social e criminologia como um todo⁴⁸.

Nesse momento, Robert Merton realiza seu trabalho de estrutura social e anomia, também conhecido como teoria funcionalista da anomia, em fins da década de 1930, trabalhando o desvio e o novo “estar criminoso” em uma articulação entre fins culturalmente válidos e meios legítimos de alcance desses mesmos fins⁴⁹.

Conforme Merton, indivíduos podem ora apresentar comportamentos conformistas, ora desviantes. O delito, enquanto comportamento desviante, seria uma contradição entre estrutura social (na qual o sujeito se insere), cultura (bem-estar e metas financeiras) e modelos de comportamento institucionalizados. A maior expressão dessa contradição em Merton seria que existem meios legítimos de alcance das metas propostas, estudar, se formar, trabalhar, comprar uma casa, realizar o sonho americano. Por outro lado, a estrutura econômico-social não permitiria um acesso aos meios legítimos de uma forma igualitária. As oportunidades são oferecidas de forma diferencial, a depender da posição do indivíduo dentro do estrato social. Aí surgiria em Merton uma desproporção entre meios legítimos e fins válidos culturalmente, o que estaria no cerne do comportamento criminoso⁵⁰.

A “chave conceitual” aqui é que, de um lado, tem-se estrutura cultural, definida como conjunto de representações mediadas pela sociedade norte-americana que se urbanizava e crescia muito em complexidade. De outro lado, tem-se estrutura social como um conjunto de relações sociais que não seriam imunes à anomia, sendo essa a crise do sistema de normas, do sistema de valores sustentador da estrutura cultural primeira.

⁴⁸ GONZAGA, Christiano. Manual de Criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555597219. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597219/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁴⁹ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022. *Op cit.*

⁵⁰ *Ibidem.*

Situações de anomia se relacionariam ao desvio, manifestado em inadequação do indivíduo frente à estratificação social, que cada vez mais vinha se caracterizando em imensa desproporção entre objetivos culturalmente esperados e meios legais, legítimos, disponíveis para o acesso de tais objetivos.

Nessa profusão de mudanças e novos saberes haveria muito espaço para pesquisa da sociologia junto a grupos específicos, que viriam a revelar a existência de subculturas produtoras de comportamentos marginais e desviantes. Importante, nesse sentido, o estudo dos métodos de aprendizagem das subculturas, conforme Sutherland, na medida em que faz conexão entre crimes de colarinho branco e associações diferenciais. Diferentes culturas desenvolvem aprendizados diversos, diferentes conceitos acerca do que seria certo ou errado, sobre o que seria ou não desvio, o que potencialmente, se ligaria a situações, ou não, de crise. Pode-se perceber que a anomia, revelada na crise, segue suportando a base teórica das teorias da associação diferencial, mas se reconfigura para introduzir, mais a frente, a noção de subcultura⁵¹.

A ideia de desvio, que suporta essas novas análises, nega, portanto, a patologização (marca do positivismo biológico) e, ao mesmo tempo, os discursos morais, associados às teorias clássicas. Para além disso, a anomia se instrumentaliza e passa a suportar a teoria das subculturas, que é subsidiária da ideia de associações diferenciais e das teorias relacionadas à anomia⁵².

A teoria das subculturas sintetiza a teoria da anomia com as associações diferenciais. Contextualiza-se nos EUA do século XX, com crescimento das cidades, imigração, questionamentos sobre “escalada” da pirâmide social e políticas públicas que caminhassem nesse sentido, do bem-estar social. É corrente generosa para os estratos mais baixos da

⁵¹ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do Direito Penal*. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, outubro de 2011.

⁵² *Ibidem*.

sociedade, se comparada a outras correntes mais punitivistas, visto que se embasa na desproporção entre acessos legítimos aos fins propostos.⁵³

Pesquisas voltadas às interações entre indivíduos que ocupavam posições distintas na hierarquia social, floresceram nesse momento. Foco no conflito cultural, modos de organização diferenciais, especialmente entre os indivíduos mais jovens.

Para finalizar essa espécie de introdução, há que se falar que foram muitos precursores desde o final da década de 1920, culminando, na década de 1950, no trabalho de Albert Cohen, com sua obra sobre delinquência juvenil.

Antes, faz-se mister compreender como as teorias funcionalistas se integram na teoria das subculturas criminosas. Ressalte-se que não significam a mesma coisa. De um lado, temos as teorias, como a de Merton, que se preocupam em estudar o vínculo funcional do comportamento desviante com a estrutura social. Funcionam como hipóteses mais gerais. De outro lado, sem querer trazer ideia de oposição completa, tem-se as teorias das subculturas, que começam a se formular com os trabalhos sobre delinquência juvenil e gangues, com os sociólogos da escola de Chicago e com as teorias de Edwin Sutherland na década de 1940. Mostraram-se, diferente das primeiras, mais preocupadas com a comunicação, com o aprendizado da subcultura delinquente, deixando em aberto o problema da origem desses modelos de comportamento. São enfoques distintos, mas que não se excluem. Por outro lado, na verdade, são muito compatíveis.

De toda forma, é com Albert Cohen que a teoria das subculturas criminais se amplia para além do fenômeno de aprendizagem para tentar se configurar como modelo explicativo, sendo que os esforços de integração de todo o trabalho seguiriam ao lançamento da obra principal de Cohen, em 1955, a partir dos trabalhos de outros pesquisadores, fazendo em suas

⁵³ A teoria da subcultura delinquente. Jusbrasil. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/713506620/a-teoria-da-subcultura-delinquente>>. Acesso em: 3 nov. 2022. *Op cit.*

conclusões boas integrações, uma vez que munidos de Merton e de Cohen. Diz-se que a distribuição desigual de chances de acesso a meios legítimos, que vinha de Merton, estaria na origem das subculturas criminais trabalhadas por Cohen, enquanto reação de minorias desfavorecidas, principalmente dos bandos juvenis, e tentativa de orientação dentro do âmbito social dominante⁵⁴.

O conceito de subcultura criminal não se funda em grupo autônomo, em termos de teoria, mas se aplica, junto com outros elementos, como as ideias de anomia e de associação diferencial, a um patamar teórico mais amplo e mais complexo.

É fundamental realizar tal introdução, tendo em vista que, no período retratado, os pensadores da Escola de Chicago, os sociólogos e todos que construíram conhecimento nas primeiras décadas do século XX nos EUA se comunicaram bastante, as teorias se conversaram verdadeiramente, em um ambiente muito profícuo para seu florescimento. Há que se entender que não há progressão imediata entre as teorias, de modo que se comunicam e não se excluem de antemão.

2.2. Sutherland e o estudo dos chamados crimes de colarinho branco:

Sutherland debruçou-se, em seus estudos, sobre os crimes de colarinho branco. Inclusive, é responsável por cunhar a imortal expressão. A obra de Sutherland (que foi professor de Cohen, assim como também o foi Merton) teve expressão crítica muitíssimo forte à época, no momento em que rompe com o que popularmente se acreditava então, no que toca à associação de que haveria maior incidência de crimes entre as classes mais pobres e em áreas menos privilegiadas das cidades, visto que seria o que vinha exarado nas amostras criminais⁵⁵.

⁵⁴ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022. Op cit.

⁵⁵ NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 03 nov. 2022. Op cit.

Nesse sentido, muitos estudiosos do período tentaram trabalhar com teorias gerais sobre criminalidade. Uma vez que, na visão de alguns, a prática do delito estaria conectada diretamente às classes desprivilegiadas, a pobreza poderia ser vista como causa do crime, ou outras causas relacionadas a ela. Essa condição seria gerada por fatores como a ausência de lazer, ausência de educação formal ou conflitos familiares. Não se explica o crime mais por justificativas biológicas, mas sociológicas.

Para Sutherland, patologias sociais e pessoais não são explicação adequada para o comportamento criminoso. Igualmente, as teorias gerais da criminalidade, que associariam o crime como consequência automática da pobreza, seriam justificativa inadequada e inválida para o comportamento desviante. Isso pois não correspondiam aos dados reais acerca da criminalidade, mas aos dados disponíveis, por conta das cifras ocultas. Haveria interpretação incorreta dos dados oficiais ou ainda dados voltados a amostras enviesadas.⁵⁶

Sobre as amostras enviesadas, para Sutherland, pelo fato de o poder político financeiro das classes mais ricas servir como facilitador da sua fuga a eventuais condenações e prisões, bem como possibilitar a contratação de ótimos advogados, poderiam gerar influência sobre a administração da justiça⁵⁷.

Em um segundo ponto, naquele contexto, a algumas condutas específicas, ainda que criminosas e associadas às classes de empresários e, em geral, classes mais abastadas, não caberia a aplicação de processos judiciais ou condenações seguidas de prisões, mas sim caberiam processos administrativos, sob uma ótica distinta da criminal⁵⁸.

Aqui se vê atos criminosos excluídos das estatísticas criminais, a despeito de atos banais e até mesmo menos danosos, basicamente a criminalidade mais “padrão”, associada às classes mais desfavorecidas, a quem recairia maior atenção do aparato repressivo estatal. Haveria uma

56 GONZAGA, Christiano. Manual de Criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555597219. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597219/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

57 Ibidem.

58 Ibidem.

grande disparidade na atenção estatal, no que toca à repressão de crimes, de acordo com a classe social integrada pelo indivíduo delituoso.

Os dados não seriam confiáveis pois não se aplicavam às classes mais abastadas. Essas não apareceriam nas “manchas criminais” pois teriam outros meios de escaparem da atuação do poder punitivo estatal, seja contratando bons advogados ou exercendo influência política.

Em outro ponto, a algumas condutas associadas às classes de empresários, ainda que criminosas, não caberia a incidência de processos judiciais, ou até mesmo de prisões. Caberia a submissão a processos administrativos.

Ou seja, atos criminosos excluídos das bases de dados criminais. Há uma disparidade da atenção dada pelo aparato estatal de acordo com o grupo social do qual a pessoa participe. O Estado estaria mais interessado em punir as condutas ilícitas praticadas pelas classes menos abastadas, ao passo que condutas indesejadas perpetradas pelas classes mais ricas, por vezes, sequer encontravam tipificação legal como crime, mas como infrações administrativa.

Ao trazer a disparidade e cifras ocultas, Sutherland faz uma analogia (presente em seu livro “*White collar crime*”⁵⁹) dizendo que o enviesamento dos estudiosos não seria diferente se tivessem optado por selecionar criminosos ruivos, estudá-los e chegar à conclusão de que ser ruivo era a causa do crime, no sentido de que o indivíduo seria criminoso por ter cabelos avermelhados.

O que Sutherland quer dizer com isso é que os estudos da época eram maculados pois justamente feitos sobre dados maculados, o que ele chamava de cifras ocultas. Redundaria em um reducionismo grosseiro. A teoria geral sobre o comportamento desviante não seria minimamente confiável⁶⁰. Pessoas de classe mais endinheirada também cometem crimes. A

59 SUTHERLAND, Ewin H. *White Collar Crime*. Estados Unidos: Praeger, 1983.

60 Ibidem.

diferença é apenas a resposta do sistema de justiça, que apenas incidiria sobre as classes mais pobres.

Sutherland faz uma pesquisa detalhada sobre a violação às leis norte-americanas por uma amostra de 70 grandes corporações e 15 companhias públicas, destacando no interior dessas sociedades empresárias o que considerou crimes de colarinho branco. Por crimes de colarinho branco considerou os ilícitos praticados por pessoas de altos status sociais, que gozavam de respeitabilidade na comunidade, no curso de sua ocupação. Eram os crimes do empresariado⁶¹.

Evidenciou que as corporações teriam cometido diversos delitos contra uma muito variada gama de vítimas, sejam elas clientes, acionistas, competidores, investidores, empregados etc. Seriam crimes econômicos e fraudes fiscais de forma nada discreta, deveras deliberada. Muitos dos atos criminosos estariam vinculados a corporações reincidentes, sendo quase a totalidade da amostra composta de tais empresas.

Essas violações se mostrariam muito mais extensas do que a perseguidas pelas autoridades estatais, ainda que em âmbito apenas administrativo. Diz que o cometimento de crimes era prática comum do mercado. Sutherland sustenta que toda a criminalidade de colarinho branco seria organizada, formal ou informalmente. Apesar da existência de um consenso sobre ordem e livre mercado, os próprios porta-vozes dessas ideologias consentiam entre eles sobre ações como controle ilegal de mercado, ações criminosas no âmbito de suas corporações, desde que em benefício próprio.

Uma das questões talvez mais importantes apontadas por Sutherland seria que os empresários, classe empresária violadora da lei não perdia seu status de classe respeitosa entre pares e entre a população em geral. Nesse sentido, aduz que, enquanto um ladrão comum se

61 Ibidem.

reconhecia como criminoso, o que gerava repercussão negativa no seio da sociedade o empresário não deixava de ser considerado cidadão de respeito, mesmo cometendo violações à lei⁶².

Sobre essa enorme discrepância de trato e percepção do ilícito de acordo com classe social, Sutherland diz que o empresário não estaria embutido no estereótipo de criminoso. No máximo era um violador da lei⁶³. Faz-se uma breve analogia entre o jovem branco, de classe média alta, que é pego com drogas e enquadrado como usuário, e o jovem negro, pobre, morador de favelas ou subúrbios que, quando pego com a mesma quantidade de tóxico, é enquadrado como traficante.

A conclusão de Sutherland é que empresários, a frente de corporações, violam a lei, deliberada e organizadamente. Esse tipo de crime tem a mesma gênese que outros comportamentos criminosos em geral, a associação diferencial. A criminalidade seria gerada pelo contato de uma pessoa com outras que agissem de forma contrária à lei, em detrimento do contato e convívio com pessoas que agissem conforme as leis. Esse é o processo da associação diferencial⁶⁴.

Apesar de Sutherland não ter pretendido dar explicação universal para a criminalidade, visto que sua pesquisa possuía recorte muito específico, ele reconhece que, aparentemente, a teoria da associação diferencial conseguia abarcar tanto os crimes de colarinho branco como os delitos em geral.

Sutherland não diz que as classes mais abastadas cometem mais crimes que as demais, não é esse o cerne de pesquisa. Justamente, Sutherland afirma que as classes mais ricas da

62 PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022. Op cit.

63 SUTHERLAND, Ewin H. White Collar Crime. Estados Unidos: Praeger, 1983. Op cit.

64 GONZAGA, Christiano. Manual de Criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555597219. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597219/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

sociedade cometem tantos crimes quanto as demais. A pesquisa vem justamente para afirmar que a criminalidade não seria conseqüência automática da pobreza, como se acreditava na época pós virada criminológica.

Aqui mora a maior contribuição de Sutherland para a teoria das subculturas criminais, justamente a análise das formas de aprendizagem do comportamento criminoso e dependência da aprendizagem das várias associações diferenciais que o indivíduo teria com outras pessoas ou grupos sociais como um todo.

Em suma, o crime estaria em todo lugar e seria aprendido pelo sujeito de acordo com o grupo em que este estivesse inserido, o quanto mais fosse favorável à sua prática o entorno em que o sujeito estaria inserido.

2.3. Albert Cohen e a questão subcultural:

Adentrando a questão subcultural, fala-se sobre a obra de Cohen, chamada “Jovens delinquentes, a cultura das gangues”, que consagra a teoria das subculturas delinquentes. Aqui, Cohen enfrenta o que seriam as causas sociais das diversas associações diferenciais que já vinham sendo discutidas por outros autores. Analisam-se as causas sociais que poderiam levar às associações diferenciais. Para isso, Cohen passa a analisar o que chamou de subcultura das gangues juvenis⁶⁵.

Por subcultura, em termos etimológicos, temos cultura dentro de outra cultura. Porém, como a conceituação parte de referência a outro conceito maior, cai-se no grande desafio de definir o que seria cultura.

⁶⁵ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

Ainda que seja possível recortar cultura, como conjunto de crenças, símbolos e valores que são compartilhados dentro de uma determinada sociedade em determinado tempo, não faltarão questionamentos polêmicos. Em um esforço de conceituar cultura, irremediavelmente recaiu-se em muito complexos questionamentos, no que toca às diferentes culturas dentro da sociedade, cultura de massa como consenso social manipulado ou mesmo a diferenciação entre subcultura e contracultura, questionamentos esses que transbordam, em muito, o objeto da criminologia e o estudo analítico que ora se propõe fazer.

Assim, de acordo com as definições e referências trazidas por Cohen, podemos conceituar subcultura como expressão de crenças, exclusivas de um dado grupo, associadas a grupos mais jovens, que corresponde a uma resposta reativa à cultura dominante, ainda que uma parte do sistema de valores dominantes seja aceita por membros do grupo⁶⁶.

Como exemplo, na década de 1960, já se observa a subcultura do “*Heavy Metal*”⁶⁷, vê-se que possuem indumentária própria, linguagem compartilhada, valorização de certas características de seus membros. Além dessa, temos as clássicas subculturas “*Punk*”⁶⁸ e “*Skinhead*”⁶⁹, que se caracterizam fisicamente de jeito muito específico.

66 A teoria da subcultura delinquente. Jusbrasil. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/713506620/a-teoria-da-subcultura-delinquente>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

67 Refere-se aqui a grupos de pessoas, majoritariamente jovens, unidos pelo gosto musical no “Heavy Metal”, ou metal pesado. Trata-se de estilo musical, popularizado a partir das décadas de 1960 e 1970, desenvolvido a partir do blues, Rock n’ Roll e Jazz, fortemente caracterizado por sons distorcidos e amplificados, solos longos de guitarra e altíssimo volume. Foi um estilo musical, de certa forma, popularizado. Todavia, sempre foi considerado estilo musical análogo a subculturas, sendo que seus membros vestiam apenas roupas pretas, usavam maquiagem preta (homens inclusos) e desenvolviam comportamentos agressivos.

68 O Punk, por sua vez, surgido nos EUA por volta de 1974, a partir de uma evolução do Rock n’ Roll clássico, porém com arranjos musicais mais simples e letras que traziam fortes opiniões políticas. Seus membros, assim como no Heavy Metal, também formavam subcultura própria, utilizando roupas rasgadas, piercings e cabelos em estilo moicano.

69 Skinhead é palavra oriunda da língua inglesa que significa, em português, cabeça raspada. É análoga a determinado grupo subcultural originado a partir dos jovens da classe operária do Reino Unido, ao final dos anos 1960. No final dos anos 1970, a subcultura *Skinhead* foi fortemente determinada por elementos como preconceito de raça e política. Em seus aspectos identitários, usavam sempre suas cabeças raspadas, vestiam botas e suspensórios, culto à virilidade e gosto pelos estilos de *punk rock* e *hardcore punk*.

Contracultura, posta em comparação, pode ser colocada como uma subcultura desafiadora, mais proativa e não necessariamente reativa. Entra em embate direto com a cultura dominante. Fala-se de contestação articulada ao todo, entendido esse todo como a sociedade tradicional. Um exemplo clássico dentro da história estadunidense é o movimento “*Hippie*”⁷⁰, em oposição à sociedade de consumo capitalista, comportamento diametralmente oposto ao considerado ideal, conforme.

O “boom” do embate entre cultura e contracultura se deu, na passagem dos anos de 1950 e 1960, a partir do choque entre cultura tradicional e estrutura social e a percepção de que o sonho americano não passava de uma ilusão. Chega-se à conclusão de que os bens sociais não eram acessíveis a todas as pessoas de forma igualitária, apesar do desenvolvimento econômico.

Questiona-se por que a régua para o sucesso seria a mesma para todos se partem de “lugares” tão distintos. Foi campo muito fecundo para a constituição de teorias como a das subculturas criminais, como espécie de representação de uma reação necessária das minorias desfavorecidas em termos financeiros diante de uma exigência de sobrevivência e orientação dentro da estrutura social.

Apenas como um parênteses, aqui fala-se de criminologia, é o cerne de nossa discussão, o que não significa que toda subcultura seria, também no contexto da obra de Cohen, criminosa, delinquencial. A delinquência é apenas uma forma de manifestação das classes menos abastadas e foi recorte de pesquisa usado por Cohen.

Contando um pouco sobre a obra de Cohen, seria possível observar que uma bora parte da delinquência norte-americana dos anos 1950 se resumia às gangues de meninos atuando em

⁷⁰ O movimento *Hippie*, surgido nos anos 1960, foi marcado por jovens estadunidenses que repudiavam os padrões tidos como normais à época, pregando o amor livre, respeito à natureza, pacifismo e ausência de preocupações consumistas.

conjunto, seja quebrando janelas ou furtando pequenas coisas, em uma manifestação pouco especializada, como uma forma de reação coletiva às normas dominantes. Era um modo de agir coletivamente como forma de reação aos problemas e insatisfações geradas pelo ajuste forçado às normas dominantes.⁷¹

Para os jovens da classe trabalhadora, restariam duas alternativas: ou confiar, de um lado, na mobilidade individual, o que uma minoria faria; ou agir em conformidade com valores específicos do grupo no qual essas pessoas estariam de fato inseridas. Aqui estaria a subcultura das gangues, como sustentáculo criterioso e de status que os meninos da classe trabalhadora poderiam atender, já que não poderiam atender aos enfoques e destaques dados pela classe média. Ao menos, entre seus pares, poderiam acessar determinados status próprios, dentro de padrões particulares a esses grupos.

Tendo em vista toda a frustração que envolveria a entrada no sonho da classe média, a subcultura viria a repudiar, expressamente, os padrões dominantes, tradicionais. Nesse ponto, estaria o porquê da formação das subculturas, um núcleo de descontentamento comum em face de uma sociedade tida como conforme.

Se a cultura, para Cohen, faz menção ao conhecimento, crenças, valores, códigos, gostos e preconceitos em determinados grupos sociais, a subcultura delinquente seria um sistema diferente dessas crenças, valores e preconceitos gestados no processo de interação dos jovens de classes mais baixas e tido como solução de seus problemas de adaptação, tendo em vista que a cultura dominante não poderia oferecer a esses jovens soluções satisfatórias⁷².

⁷¹ COHEN, Albert Kircidel. *Delinquent boys : the culture of the gang*. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

⁷² A teoria da subcultura delinquente. Jusbrasil. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/713506620/a-teoria-da-subcultura-delinquente>>. Acesso em: 3 nov. 2022. *Op cit.*

Munido desse arsenal e observando a movimentação das gangues juvenis, Cohen faz uma caracterização do que seria, em sua visão, a subcultura delinquencial sobre três fatores considerados marcantes. Seriam o não utilitarismo das ações dos jovens delinquentes, a malícia que os jovens expressavam com suas condutas e uma espécie de negacionismo associado a tais condutas⁷³.

Em outras palavras, a subcultura delincente seria marcada por atos ilícitos de natureza mais banal. Daí surge o não utilitarismo, visto que os atos de delinquência serviriam para a mera satisfação dos membros das gangues, obtenção de status imediato dentro do próprio grupo. Mostra-se que as ações de delinquência não têm um fim específico, consecução de um determinado bem abstrato ou condição. Por exemplo, o furto de pequena quantidade de dinheiro não tinha o condão de “patrocinar” a compra de um bem maior, simplesmente, o pequeno delito significava uma afronta à classe dominante, um prazer em ostentar dissonância a conseguir a validação dos outros membros do grupo. O mesmo raciocínio vale para as reiteradas destruições de vitrines de lojas e outros estabelecimentos comerciais. Não se faz com o intuito de depredar patrimônio alheio, mas com o simples desejo de ostentar dissonância e ver o desconcerto da vítima.

Obtém-se prazer de fazer o que é proibido, desafiar as regras sociais dominantes. Daqui extrai-se, também, o elemento de malícia usado por Cohen para descrever as subculturas criminosas. É uma forma de reação análoga a indivíduos mais jovens. Existe uma ânsia em desconfortar, enfatizada por uma ausência de utilidade específica das ações.

Para além disso, Cohen observa que existe uma concepção negativa, por parte desses jovens, acerca do conjunto de valores seguidos pela sociedade obediente, tradicional. Nesse sentido, dentro das gangues, suportavam-se standards de grupos extremamente opostos às

⁷³ COHEN, Albert Kircidel. *Delinquent boys : the culture of the gang*. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

tradições, o que faz com que as expectativas normais fossem invertidas. O que era bom para o grupo, não era bom para a sociedade homogênea⁷⁴.

À título de exemplo, gozava de status positivo perante os demais, no âmbito das gangues, aquele que não possuía diploma e ganhava dinheiro por meio de furtos e outros ardis. Por outro lado, a sociedade ordeira consideraria como standard o sujeito que possui diploma, trabalha e auferir renda por meios lícitos e justos.

Nesse momento, é possível fazer uma analogia ilustrativa da sociedade retratada por Cohen com uma simples sala de aula, seja ela de uma escola ou de uma universidade. De um lado, sentando-se sempre nas primeiras fileiras de carteiras escolares, tem-se um grupo de alunos. São estudiosos, anseiam pelo aprendizado, orgulham-se de suas altas notas e históricos impecáveis de comportamento. Por outro lado, tem-se os alunos que preferem sentar-se nas últimas carteiras da sala, também denominados como a “galera do fundão”. São alunos que não querem se igualar àqueles ocupantes das primeiras fileiras de assentos. Não querem ter as melhores notas ou históricos imaculados de comportamento. Pelo contrário, querem perturbar as aulas, desrespeitar professores, atormentar os bons alunos.

Têm tais comportamentos não porque são maus, ou porque não gostam das pessoas à sua volta. São crianças ou pessoas muito jovens. Seu comportamento é justificado pelo anseio ao desafio aos valores tradicionais, dão significância distinta às ações e apresentam laços de lealdade fortes entre seus membros.

Com o exemplo, é possível verificar a mesma dinâmica retratada por Cohen. Por óbvio não delinquential e em menor medida, mas é possível ver a reformulação de significações, inversão de expectativas, posicionamento coletivo, malícia nas condutas e não utilitarismo total das ações.

⁷⁴ PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

Tal como descreveu a teoria das subculturas delinquentes, os comportamentos de transgressão observados pelos jovens seriam determinados por subsistemas, sejam esses de conhecimento, crenças, atitudes, comportamentos que determinaram formas particulares de transgressão em situações específicas⁷⁵.

Apesar de a teoria não explicar a criminalidade como um todo, para alguns aspectos e determinados delitos, principalmente os cometidos pela população jovem, a teoria poderia configurar explicação idônea. Por exemplo, fala-se do vandalismo análogo às gangues da época.

Para além disso, por mais que o recorte analítico de Cohen seja concentrado nas camadas mais pobres da população, não significa dizer que não haja manifestação subcultural nos extratos jovens intermediários. Por exemplo, para crianças e jovens de classe média, submetidos a educação familiar tradicional e formal dentro de escolas, potencialmente existiria resistência na incorporações de valores desviados, tais quais o de uma gangue⁷⁶.

Por outro lado, caso houvesse espaço para uma internalização desses valores, dada a ausência de modelos morais mais tradicionais, familiares ou não, seria possível a integração cultural pelo grupo desviado, que encontraria espaço para imposição de seu próprio padrão.

Na teorização de Cohen, o que é uma quebra em seu estudo, as áreas de maior delinquência não necessariamente seriam zonas desorganizadas ou ausentes freios e regras de controle social, mas sim áreas na quais vigorariam normas distintas das oficiais. Não se fala aqui na inexistência de normas, mas apenas normas distintas daquelas reconhecidas pelo restante da população. Por mais que fossem valores invertidos, não deixariam de ser perfeitamente

⁷⁵ NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁷⁶ COHEN, Albert Kircidel. Delinquent boys: the culture of the gang. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

funcionais. Se, por um lado, tais áreas da cidade parecessem caóticas a determinados olhos, sob um ângulo interno, representariam um sistema social altamente organizado⁷⁷.

Cohen quebra o pensamento com a ideia das teorias ecológicas, que associavam o delito com um determinado contágio social, proveniente de situações de desorganização. Ressalta a questão do respeito ao sistema normativo próprio e particular às subculturas, marcado por valores distintos dos majoritários.

É possível dizer que Cohen foca seus estudos na razão de existência da subcultura, em face de uma alegada incapacidade de adaptação, de determinados grupos, aos padrões da cultura oficial, o que poderia levar a problemas no que toca à autoconsideração e status e que permitiram, por meio das subculturas, justificativas de hostilidade, mau comportamento e delitos a partir de uma frustração em termos sociais⁷⁸.

Sobre as amostras enviesadas de criminalidade, já trabalhadas por Sutherland, Cohen já trabalhava a necessidade de estudar sobre uma amostra adequada da criminalidade de todos os grupos, não apenas debruçar-se sobre os delitos cometidos pela classe trabalhadora. Além disso, seria necessário estudar os padrões de comportamento das gangues delinquentes de uma forma ampla. De toda maneira, os estudos de Cohen foram muito importantes, não apenas no momento de ruptura para com as teorias ecológicas, mas para a compreensão de que o combate à criminalidade por ele analisada não poderia dar-se por meios tradicionais de combate ao crime, até porque se falava de uma criminalidade distinta da tradicional. Foi um grande avanço, de modo que Cohen foi tido como um grande progressista em sua época.

⁷⁷ Ibidem.

⁷⁸ GONZAGA, Christiano. Manual de Criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555597219. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597219/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

2.4. Teoria das subculturas criminais e negação ao princípio da culpabilidade:

Uma parte, muitíssimo relevante, resgatada por Baratta em *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal*⁷⁹, é justamente o fato de a teoria das subculturas agir em negação ao princípio da culpabilidade, definida essa, simplisticamente, como capacidade de agir segundo a norma.

Por culpabilidade, entende-se a possibilidade de considerar alguém culpado pela prática de um determinado ilícito, definida como um juízo de censurabilidade e reprovação exercido sobre alguém que realiza um fato típico. Àquele que comete determinado crime, é determinada sua conduta como eivada de culpabilidade quando, livre e conseqüentemente, decide realizá-la, mesmo sabendo de sua inadequação. Além de saber que o comportamento é indevido, o sujeito poderia, ao tempo da ação, pautar seu comportamento conforme a legalidade, porém opta por não o fazer. Não constitui a culpabilidade elemento do crime, mas pressuposto para a aplicação da pena⁸⁰.

O núcleo teórico da teoria das subculturas criminais se opõe à ideia de culpabilidade na medida em que nega o delito como expressão de uma atitude contra a valores e normas gerais, afirmando, em contrapartida, a existência de uma normatividade específica de certos grupos, que seria, ela mesma, através de métodos de aprendizagem, capaz de determinar comportamentos conflitantes com os valores e normas institucionalizados pelo direito ou pela moral “oficial”⁸¹.

⁷⁹ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução á sociologia do direito penal*. 6ª edição, 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2019.

⁸⁰ GRECO, Rogério. *Curso de Direito Penal: artigos 1º a 120 do Código Penal*. v.1. Barueri: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559771493. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559771493/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁸¹ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução á sociologia do direito penal*. 6ª edição, 6ª reimpressão. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2019.

É possível observar, na teoria das subculturas, uma quebra da teoria do livre arbítrio total, que compreenderia poder de escolha do indivíduo ao sistema de valores ao qual ele iria aderir. Pelo contrário, condições sociais e mecanismos de aprendizagem seriam os responsáveis por determinar a pertença de determinados indivíduos a determinadas subculturas. Fala-se da transmissão de valores, normas e modelos de comportamento diversos dos tradicionais, ainda que ilegítimos, em face da ordem tida como normal.

A teoria das subculturas serve para demonstrar, principalmente unida aos esforços de investigação sociológicas posteriores que, primeiramente, a sociedade moderna é conflitual, de modo que existem valores e regras sociais particulares a cada grupo. Em segundo lugar, em decorrência desse primeiro ponto, o direito penal não pode exprimir unanimidade, ao contrário, promove uma seleção de seu objeto, prevalentemente sobre a atuação de grupos sociais específicos, acolhendo alguns valores em detrimento de outros.

Tudo isso somado, a análise acaba indo de encontro à ideologia jurídica de que o direito penal seria um mínimo ético comum e padronizado em toda e qualquer sociedade. A teoria das subculturas criminais indica contraposição ao princípio da culpabilidade, tendo em vista que relativiza a questão do livre arbítrio, do sistema de normas homogêneas e, portanto, confere ao indivíduo, por conta dos processos de aprendizado e associação com grupos culturalmente diversos, que seguem valores e regras particulares, uma menor possibilidade de agir totalmente de maneira racional em face da norma.

Fala-se, nesse momento, acerca da análise das técnicas de neutralização, funcionando como uma espécie de correção à teoria subcultural. Técnicas de neutralização seriam as formas de racionalização do comportamento desviante que neutralizariam a eficácia de valores e normas sociais alternativas, ainda que normalmente o delinquente aderisse a elas⁸².

⁸² *Ibidem*.

Em outras palavras, não é porque determinada pessoa se associa com grupos que respondem a determinados valores e normas sociais tidos como alternativos que esse indivíduo, necessariamente, iria aderir a essas normas. Isso pois existem formas alternativas de racionalizar determinado comportamento e neutralizar o efeito de aprendizagem do comportamento criminoso.

A oposição de sistemas de valores e de normas não ocorreria sempre e automaticamente, pois implicaria destacar o mundo da delinquência do resto da sociedade, de modo que eventuais delinquentes poderiam internalizar valores e normas conformistas. Haveria, nesse sentido, reconhecimento da ordem social dominante por esses indivíduos e potencialmente um sentimento de culpa em face da violação das normas tradicionais.

Nessa análise, faz-se necessário mudar a perspectiva. Ao invés de ter como foco a subcultura em si, o aprendizado da subcultura no interior de determinado grupo, precisa-se focar nas técnicas de neutralização, na justificação do comportamento desviante, válida para o delinquente, mas não para o restante da sociedade.

O que poderia neutralizar a eficácia do controle social sobre a motivação do comportamento da pessoa? O que pode ser usado para que o delinquente entenda e passe por cima de eventual sentimento de culpa para internalizar sua atitude, apesar de contrária à norma tradicional, como atitude boa?

O delinquente resolveria, por meio de formas específicas de justificação, em sentido favorável ao comportamento desviante, mesmo que aceitasse, parcialmente, o sistema dominante. A delinquência seria marcada por motivações próprias para justificar ações desviantes, neutralizando, por outro lado, o controle social.

As técnicas de neutralização seriam cinco. Em primeiro lugar, a exclusão da própria responsabilidade pelo agente, ou seja, a identificação do agente como indivíduo arrastado pelas circunstâncias do meio, e não necessariamente um ser ativo em sua ação. Tem o comportamento delitivo porque é levado, pelo meio em que inserto, a ele, não porque quis, de fato, ativamente, fazê-lo. É uma exclusão da própria responsabilidade⁸³.

Um segundo mecanismo é a negação da própria ilicitude. Reconhecer o delito como ação proibida, mas não como conduta imoral ou danosa⁸⁴.

Como terceiro ponto, estaria a negação da própria vitimização, ou seja, a vítima mereceria o tratamento sofrido. Por exemplo, furtar uma pessoa que tem muito, em quantidade que não lhe faria falta. A vítima, em tese, por ter muito, de modo que um pouco não lhe fizesse falta, mereceria eventual delito patrimonial.⁸⁵

O quarto mecanismo de neutralização seria condenar aqueles que condenam. Atribuição de qualidade negativa geral às instâncias de controle, qualificação negativa aos cidadãos conformes à moralidade dominante. É a questão de um condenar o sistema que lhe condena⁸⁶.

O quinto e último mecanismo seria um apelo às instâncias superiores, uma justificação a partir de sacrifício de normas e comportamentos padrão por conta de outras pessoas, deveres de solidariedade para com um grupo. Faz-se algo por fidelidade à determinada gangue, ou grupo de amigos. Há um pouco da questão de exclusão da própria responsabilidade, mas dando parcela de culpa a instâncias superiores dentro de um certo grupo⁸⁷.

⁸³ GONZAGA, Christiano. Manual de Criminologia. São Paulo: Editora Saraiva, 2022. E-book. ISBN 9786555597219. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555597219/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

⁸⁴ Ibidem.

⁸⁵ Ibidem.

⁸⁶ Ibidem.

⁸⁷ Ibidem.

Considerando tais definições, pode-se dizer que a análise das técnicas de neutralização não significou alternativa teórica total ou completa à teoria das subculturas criminais, mas correção e integração da teoria, de modo a reformular a ideia de que a delinquência estaria ligada à aprendizagem de imperativos morais diversos para dizer que a aprendizagem das técnicas de neutralização seria o que conduziria um à delinquência, por neutralizarem os controles que poderiam atuar sobre os indivíduos estudados. Nesse viés, a subcultura em si seria uma técnica de neutralização.

3. ASSOCIAÇÃO ENTRE A TEORIA DAS SUBCULTURAS CRIMINAIS E A REALIDADE CRIMINAL CARIOCA

3.1. A realidade de expectativas da vida de um menino pobre.

Neste momento, faz-se mister analisar e compreender, conforme nosso objeto de pesquisa, que seria a realidade para um dos muitos meninos, pobres e moradores de comunidades, do Rio de Janeiro. Faz-se aqui uma tentativa de realmente adentrar a mente destes garotos e compreender quais seus pensamentos, anseios, dores, prazeres e, principalmente, expectativas de vida.

A juventude, de certo, é uma das melhores fases da vida de uma pessoa. É uma etapa em que se tem saúde de sobra, uma alma cheia de energia de vida, vontade de desbravar o desconhecido e de sentir na própria pele cada tipo de sensação existente. É o momento em que começa a surgir no horizonte uma tão sonhada independência e, em sentido amplo, liberdade, sensação essa que por anos ficara latente, enquanto, muito jovens, ficamos presos às amarras invisíveis de nossos ascendentes, algumas dessas justas em demasia.

Contudo, ao lado de todas os aspectos positivos elencados no parágrafo sobrejacente, a juventude também é época de grande insegurança e, até mesmo, ansiedade. Passa pela cabeça de todo jovem o que fará dali para frente, quais caminhos seguirá.

O jovem garoto se olha no espelho e vê o porte do homem adulto que apenas se tornara. Vê ombros largos, vê que os pelos da barba já lhe começam a despontar o rosto. Tem ideias próprias, convicções autênticas, e anseia por levar sua vida de acordo com os princípios que elegera para si.

Mas há, nisso tudo, uma importante questão. Ainda, em uma idade jovem, é dependente de seus pais. O jovem encontra a grandíssima barreira econômica que divide a adolescência da idade adulta. Como ainda necessariamente ligado a seus ascendentes, o novo homem não pode viver sua vida como bem quer. Tem obrigações para com seus estudos, deve observar suas companhias e os horários em que chega em casa.

É essa a situação que tanto incomoda o jovem sujeito que anseia pela própria liberdade, que mais quer provar que não se sente obrigado a prestar contas a ninguém.

Além do anseio pela independência, permeiam a cabeça do jovem vários outros anseios da vida adulta. Falamos aqui, por exemplo, em que ramo escolher trabalhar, que faculdade cursar, se decide por firmar carreira no Brasil ou se sobe em um avião destinado aos Estados Unidos, ou talvez à Europa, e tenta por lá trabalhar, estudar e constituir uma carreira de sucesso para si.

Esses pensamentos e expectativas para o futuro são muito comuns à determinada parcela da sociedade. Falo aqui das camadas mais abastadas, da população que ocupa o ângulo obtuso do grande obtusângulo⁸⁸ que pode ser muito bem utilizado para metaforizar a sociedade brasileira, principalmente a carioca.

Fazemos menção aos filhos da classe rica, cujos pais sempre puderam desprender grandes esforços econômicos para lhes propiciar a melhor educação. Pessoas essas que estudaram nas melhores instituições de ensino da cidade, com educações bilíngues e custos de mensalidade que, muitas vezes, superam a renda mensal familiar da grande maioria das famílias brasileiras.

⁸⁸ Faço menção aqui, ao obtusângulo pois, ao que acredito, é a melhor forma de triângulo para representar uma das faces da pirâmide social que representa a sociedade brasileira. Voltando às aulas de geometria, o obtusângulo é um triângulo mais achatado, que possui uma base maior e um topo deveras pequeno. É boa representação para uma sociedade desigual, que possui uma base enorme de pessoas muito pobres, que vivem em verdadeira situação de insegurança alimentar, e um topo bem estreito, constituído esse das camadas mais ricas e detentoras de grande parte do capital circulante da sociedade, o que justifica, ao menos em parte, o fato de se ter uma base tão grande.

A essas pessoas, os ideais pregados pela sociedade majoritária como certos, honestos, louváveis, em muito parecidos com o “*american dream*” são acessíveis. Podem fazer cursos superiores em boas universidades, que lhes propiciarão bons empregos e bons salários, ou mesmo fazer intercâmbios no exterior com o intuito de lá se estabelecerem e iniciarem carreira.

Contudo, essa realidade particular a uma porcentagem muito pequena da sociedade não é minimamente palpável àqueles que tomamos, aqui, como objeto de estudo.

Para o jovem, pobre, morador de uma comunidade carente, as expectativas de vida futura das classes mais abastadas parecem estar a uma distância inatingível.

Falamos aqui de garotos que, por toda sua curta vida até então, foram deixados de lado pela atenção estatal e, até mesmo, tristemente, pela atenção familiar. Não podemos falar de medidas sociais para sua correta formação. A educação, até então, viu-se completamente negligenciada. Vê-se escolas que, de fato, “caem aos pedaços”, locais muitas vezes insalubres e nos quais o aprendizado é completamente desestimulado. Para além disso, muitas vezes até mesmo a escola em situação de desleixo é ausente, tendo em vista que as vagas do ensino público são limitadas e não se prestam a atender a todas as crianças e adolescentes que delas necessitam⁸⁹.

Também, cabe comentar que, muitas vezes, a estrutura familiar desses jovens rapazes é, em muito defasada. Por contingências da vida, têm a ausência de bons exemplos no seio familiar, por parte de seus ascendentes, bem como carência de contato com pais ou mães. Essa falta de contato muitas vezes se dá por uma diversidade de razões, seja por conta de mães que dormem durante toda a semana no emprego, voltando à casa apenas aos fins de semana, quiçá apenas aos domingos, seja por conta de pais que se encontram encarcerados, afastados da família por dependência química ou mesmo aqueles que fugiram, tendo por demasiado pesado suportar o peso da paternidade⁹⁰.

⁸⁹ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

⁹⁰ Ibidem.

Nesse sentido, o jovem pobre cresce sem esperança, sem perspectivas de um bom futuro. O modelo adotado como ideal pela sociedade majoritária, em que arruma um emprego honesto, casa-se, por meio de sua força laborativa adquire uma residência, acumula riquezas e outros bens materiais e tem filhos é completamente inatingível⁹¹.

Aí tem-se uma enorme problemática, tendo em vista que a sociedade, no mais lato senso, dá ao indivíduo anseios que não podem, por meios lícitos, serem alcançados por todos. São dados os desejos, é imposto o ideal e ensinado o caminho que deve ser trilhado. Porém, esse caminho para alguns é reto, pavimentado e possui flores perfumadas ao seu entorno. Todavia, para outros, o referido caminho é representado por uma montanha inescalável, por uma estrada enlameada que leva do nunca ao nada.

Para os meninos pobres, que se encontram na base dessa montanha, a cultura da sociedade majoritária, os ideais tidos como certos, não são opção. São inatingíveis, são ilusão ou devaneio.

Nesse momento, cria-se no coletivo das camadas menos abastadas a subcultura. Ela vem justamente em reação à inatingível cultura majoritária. Ela vem como um novo referencial, em substituição àquele ideal das camadas mais abastadas. Esse caminho, sim, é palpável ao jovem pobre, esse caminho é passível de ser trilhado⁹².

3.2. Ingresso dos jovens garotos nas organizações criminosas como representação de contracultura própria e combativa à cultura majoritária.

⁹¹ NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 03 nov. 2022. *Op cit.*

⁹² BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do Direito Penal. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, outubro de 2011. *Op cit.*

Restariam duas possibilidades para aqueles que, pela loteria natural, nasceram em famílias desprovidas de recursos econômicos. Por um lado, acreditar na mobilidade individual, na raríssima chance de contrariar estatísticas pessimistas e efetivamente atingir o anseio da sociedade “majoritária” por meio de trabalho e estudo. Ou, por outro lado, agir em conformidade com os valores específicos do grupo no qual estaria inserto, agir de acordo com os princípios e ideais de sua subcultura⁹³.

Por esse caminho fala-se, infelizmente, da criminalidade, mais especificamente, no ingresso dos jovens nas organizações criminosas narcotraficantes. Aqui estaria, em analogia à obra de Cohen, a subcultura das gangues⁹⁴. Seria essa justamente o ideal que os meninos da classe pobre poderiam atender, já que os enfoques e destaques dados pela classe média estariam a uma distância irreal de si. Ao menos, entre seus pares, esses garotos podem acessar determinado status próprio, dentro de padrões particulares do grupo no qual se encontram inseridos.

Devido à frustração ensejada pela impossibilidade de atender aos anseios pautados no bojo da sociedade pela classe majoritária, a subcultura vem, justamente, como meio de repudiar os valores tradicionais.

Vê-se que esses garotos que, tão jovens, ingressam nas facções criminosas mais perigosas do país, repudiam os anseios da sociedade tida como dominante. Não pretendem terminar seus estudos nas escolas, ou arrumar bons empregos para que, com dinheiro lícito, possam angariar os bens tidos como essenciais e provedores da felicidade capitalista.

Pelo contrário, anseiam pelo respeito dentro de suas subculturas próprias, sonham em ocupar posições de destaque dentro das organizações criminosas, anseiam pelo status que lhes provêm a posição de criminoso, seja pelo dinheiro que lhe permite, em maior ou menor medida, ostentar objetos desejados por muitos dentro e fora de seus grupos, seja pela admiração das

⁹³ COHEN, Albert Kircidel. *Delinquent boys: the culture of the gang*. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022. *Op cit.*

⁹⁴ *Ibidem*.

mulheres que, assim como esses rapazes, encontram-se inseridas na subcultura narcotraficante e compartilham de seus ideais.

Também, nesse ponto, faz-se mister ressaltar outros pontos que pautam a subcultura criminosa dentro do Rio de Janeiro. Muitos desses garotos, diria que a grande maioria, são habitantes das favelas. Essas, por sua vez, são localidades historicamente marcadas pelo abandono estatal. Vive-se uma realidade de ausência de prestações positivas estatais, como por exemplo, serviço de coleta de lixo, correios ou serviços de tratamento de esgoto, saneamento básico.

Diante da realidade do abandono estatal, de olhos do poder público que estrategicamente voltam-se apenas para algumas partes da cidade, criou-se, no seio das favelas, um grande viés comunitário de seus moradores. Dentro dessa realidade, os próprios habitantes dessas localidades unem-se para a realização, por conta própria, de serviços típicos de Estado, em uma sistemática de ajuda mútua e reciprocidade. Existe um verdadeiro legado de trabalho coletivo, no qual o povo, com o próprio suor e por própria conta, resolve, em conjunto, suas mazelas.

Fortes laços são estabelecidos entre os vizinhos das comunidades, ao passo em que se ajudam, formando um verdadeiro espírito comunitário. Os moradores das favelas se identificam com esse espírito, de modo a terem orgulho de suas comunidades e de mostrarem que de lá são oriundos.

É de fundamental importância entender o viés comunitário particular às favelas para compreender a subcultura que ali é originada. O caráter de união surge, justamente, ante a ausência de prestações positivas por parte do Estado, o que faz com que as pessoas venham a se unir para superar dificuldades comuns. Dessa forma, é criada uma dicotomia, entre o ente estatal e a comunidade, tendo em vista que essa se forma e age justamente para minimizar as falhas daquele⁹⁵.

95 ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. Op cit.

Nesse sentido, ante um ressentimento afeto à ausência de prestação estatal positiva, é criada sensação de repulsa em relação ao Estado. Conseqüentemente, tal sensação é estendida à população tida como majoritária, a quem a atenção estatal é voltada.

A repulsa não é apenas baseada na falta de ações positivas por parte do Estado, mas também nas ações negativas. Muitos dos moradores das comunidades apenas conhecem a atuação estatal na forma da violenta intervenção policial⁹⁶. Para essas pessoas, o Estado é representado como verdadeiro leviatã, conforme em Thomas Hobbes⁹⁷, sendo um ente repressivo e implacável. A força estatal é representada pela polícia, que realiza truculentas incursões dentro das comunidades cariocas, muitas vezes, infelizmente, rasgando garantias constitucionais tão caras à nossa democracia e, como um todo, ao Estado de direito. Falamos aqui em buscas e apreensões domiciliares desprovidas de seus respectivos mandados e fundadas em suspeitas preconceituosas e arbitrárias, práticas que vão muito além do interrogatório sub-reptício⁹⁸, configurando ilícito tipificado com o *nomen iuris* de tortura⁹⁹.

Além disso, a dicotomia entre o Estado e a comunidade fica ainda mais forte e evidente quando a criminalidade entra em cena. Essa relação se dá justamente pelos combates violentos travados entre “polícia e ladrão”. Por mais que a analogia se remeta a uma brincadeira de crianças, o cenário criado é de verdadeira guerra civil. A polícia, de uma lado, é representativa da força estatal, mostrando-se muitas das vezes, implacável, inflexível, arbitrária e excessiva. Por outro, tem-se a facção criminosa, *lato sensu*, representante da comunidade, de sua cultura própria e de seus ideias.

Tendo em mente esse cenário, aliado à interpretação sistêmica da realidade, compreende-se o que habita os pensamentos de um jovem rapaz, morador das comunidades, no

96 Ibidem.

97 HOBBS, Thomas. Leviatã. Edição especial. São Paulo, 1/2/2015.

98 Por interrogatório sub-reptício entende-se aquele realizado sem que seja informado ao interrogando acerca dos direitos que detém naquela posição, como o direito de constituir defesa técnica e o direito de não produzir provas contra si, lastreado no princípio do *nemo tenetur se detegere*.

99 BRASIL, Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm

auge dos anos de sua adolescência. É muito difícil acreditar, inserido no cenário retratado nesta obra, na mobilidade individual, que seria possível, apesar de todos os contras, estudar com qualidade, cursar nível superior, atingir disputadíssimos postos de trabalho, angariar patrimônio licitamente e constituir família.

Ademais, salienta-se que, se tais pensamentos habitam a cabeça de alguns dos jovens aqui retratados, outros têm em maior valia os valores próprios da subcultura criminosa em que estariam inseridos. Repudiariam a ideia de ir para a escola, dedicar-se com afinco aos estudos ou ser um bom trabalhador. Pelo contrário, seus sonhos adequam-se à realidade da contracultura, sendo essa a cultura própria das organizações criminosas. Não sonham com o trabalho honesto da ótica protestante, ou com uma grande família constituída e uma casa com grande quintal e cerca branca em um dos bairros mais caros da cidade¹⁰⁰.

Almejam o respeito e aceitação dos membros de seu grupo. Almejam a entrada na facção criminosa, o início da “caminhada” como muitas vezes a “carreira” dentro do tráfico de drogas é retratada. À título de conhecimento, a *contrario sensu*, as organizações criminosas possuem estrutura hierarquizada e contam com planos de carreira. Ao integrar a organização, o jovem inicia na posição de olheiro, que nada mais é do que uma espécie de vigia localizado em pontos estratégicos da comunidade, ao redor das bocas de fumos. São munidos de “walkie-talkies”¹⁰¹ e fogos de artifício, por vezes, carregando armas de baixo calibre e algumas poucas munições. Sua função é observar a entrada da polícia e de facções rivais na comunidade, momento esse em que soltam fogos de artifício para alertar outros membros da organização criminosa. Em um patamar imediatamente superior, estariam os vapores. São esses os encarregados de distribuir, vender e recolher o dinheiro oriundo da venda de drogas.

Após, tem-se os soldados, encarregados de defender a favela caso haja investida policial ou de alguma facção rival. Constantemente carregam armamentos de guerra, fuzis de grosso calibre, bem como farta quantidade de munições. Estão prontos para morrerem para assegurar a fuga de outros membros da organização criminosa, se for preciso. Alguns dos soldados, em

100 COHEN, Albert Kircidel. *Delinquent boys: the culture of the gang*. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022. Op cit

101 Espécie de rádio-comunicador portátil.

um patamar superior, exercem as funções de segurança pessoal de gerentes das bocas de fumo ou mesmo do chefe da organização criminosa. Esses já ostentam posição de muito destaque dentro da subcultura criminosa, carregando os armamentos mais sofisticados e auferindo maior renda. Acima desses, estariam os gerentes das bocas de fumo, que seriam aqueles encarregados de um controle contábil e, em geral, estratégico das bocas de fumo, sejam esses planejamentos para defesa ou aumento de vendas e clientela. Acima dos gerentes, há apenas o chefe do tráfico, figura política e de muita influência dentro da comunidade¹⁰².

Os jovens retratados nessa pesquisa buscam crescer hierarquicamente dentro da subcultura criminosa. Buscam o respeito e o reconhecimento dos demais membros do grupo criminoso, com o intuito de galgar pontos de maior importância. É justamente isso que têm como de maior valia, é com isso que se identificam e são essas os valores naturais que têm para si.

Ressalta-se aqui que, em conjunto com posição de destaque dentro da estrutura narcotraficante, vêm outros objetos de desejo, como o dinheiro advindo da prática criminosa, conforme um possui salário cada vez maior de acordo com a importância do cargo que ocupe dentro da organização criminosa. Tal dinheiro é utilizado para ostentar bens de consumo tidos como de apreço dentro da subcultura criminosa, como tênis ou blusas de determinadas marcas ou mesmo pesadíssimas joias, feitas de ouro, prata e diamantes. Também se busca a atenção e admiração das mulheres inseridas na mesma subcultura e que compartilham dos mesmos ideais, de modo que o jovem se torna cada vez mais atraente a essas mulheres conforme detenha maior ou menor destaque e importância dentro da subcultura narcotraficante¹⁰³.

Além, disso, muito é dito acerca do dinheiro auferido com as práticas criminosas como meio de tirar os jovens e suas famílias da pobreza. Muitos desses garotos cresceram e, por anos, integraram realidade na qual havia extrema falta de recursos, o que muitas vezes acarretava

102 ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022.

103 ALMEIDA, Hamanda Maria Morais e CORREIA, Emanuelle Araújo. Aliciamento de menores ao crime organizado no Brasil. Boletim Jurídico, 2022. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4438/aliciamento-menores-ao-crime-organizado-brasil>. Acesso em 4/10/2022.

uma situação de insegurança alimentar e fragilidade em termos de saúde. Nesse sentido, muitos jovens terminam por ingressar nas organizações criminosas como fonte de renda¹⁰⁴.

Ainda resta argumentar que, mesmo àqueles jovens que logram escapar dos ideais particulares à subcultura narcotraficante, seja por uma distinta orientação familiar ou mesmo religiosa, acabam, muitas vezes, vendo no mercado de venda de drogas à varejo como uma das únicas possibilidades palpáveis de subsistência. É cediço que o mercado de trabalho, como um todo, é muitíssimo concorrido, formando-se uma realidade em que um não se emprega de maneira satisfatória com facilidade. Mais difícil ainda é ocupar uma boa vaga de emprego quando determinado sujeito teve em sua vida, até então, educação básica extremamente falha, bem como ausência de possibilidade de ingressar no ensino superior.

Nesse diapasão, para aquele ocupante de classes sociais desprivilegiadas pela atenção governamental, que não teve a oportunidade de ter boa educação básica ou superior, o mercado de trabalho é feroz. Há uma grande escassez de postos de trabalho que possa ocupar, o que é problemática para além da quantidade pequena de vagas existentes nesses pontos.

Assim, ainda que o jovem não esteja, ideologicamente, inserido na subcultura narcotraficante, acaba por enveredar-se em seu meio como única forma de profissão que o aceite. Em um mar de escassez de empregos e, em geral, de trabalhos, o tráfico de drogas mostra-se como grande empregador, analogicamente, como um abraço no qual sempre cabe mais um. Comumente, jovens que perderam seus empregos, ou que sequer conseguiram ingressar em um, voltam-se ao tráfico de drogas no intuito de garantir o próprio sustento e de suas famílias. Também, deve-se salientar que os “salários” pagos pelo narcotráfico, apesar de baixos nos “cargos” de menor prestígio (como os de olheiro e vapor, conforme já explicitado em parágrafo anterior), são substancialmente maiores do que os pagamentos auferidos em ocupações lícitas nas quais os jovens, aqui objeto de pesquisa, poderiam ingressar. Falamos aqui de trabalhos lícitos que pagariam, por exemplo, a um menor aprendiz, a quantia de

104 ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022. Op cit.

quatrocentos reais ao mês ou, àqueles que logram conseguir melhores empregos, a monta de um salário-mínimo, o que, como se sabe, não é suficiente ao sustento de uma pessoa ou sua família. Nesse viés, não raro, ingressa-se no mercado de venda de drogas à varejo com o intuito de obter melhor salário e maiores condições de vida. Por vezes, como por exemplo, com a vinda de um filho, ou superveniente adoecimento de algum familiar, jovens veem-se diante de situação na qual devem largar suas ocupações lícitas com o intuito de ingressar na atividade de venda de drogas, tendo em vista que é atividade mais remuneratória¹⁰⁵.

3.3. Proteção dada à criança e ao adolescente pelo ordenamento jurídico brasileiro.

O ordenamento jurídico brasileiro, principalmente a partir da promulgação da Carta de 1988, destinou tratamento especial à criança e ao adolescente, em uma verdadeira mudança de paradigma na proteção. Com o intuito de concretizar tal proteção, a Constituição de 1988 incluiu em seu texto mandamentos expressos que materializam maior cuidado para com menores¹⁰⁶, como exemplo o artigo 227 que, em seu parágrafo 4º, traz que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”¹⁰⁷.

Como reflexo infraconstitucional do mandamento previsto na Carta Magna, foram criados dispositivos nas legislações ordinária e complementar que materializam uma maior proteção à criança e ao adolescente, bem como um maior recrudescimento do trato, por parte da legislação penal, àqueles que cometam crimes contra menores de idade. Como por exemplo, citamos o artigo 217-A, do Código Penal, que impõe penalidade mais severa para o estupro de vulnerável - entendido esse como aquele praticado contra pessoa com idade inferior a 14 anos – em relação ao tipo penal mais genérico para tal delito, previsto no art. 213, do Código Penal. Como outro exemplo, podemos citar o delito de corrupção de menores, tipificado no artigo 218, do Código Penal, que incrimina aquele que pratica, na presença de pessoa menor de 14 anos,

105 ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013. Op cit.

106 Entendidos esses como as pessoas com idade não superior a 18 anos.

107 FERREIRA, Luiz Antônio Miguel e DOI, Cristiane Teranise. A proteção integral de crianças e adolescentes vítimas. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html#:~:text=Basicamente%2C%20a%20doutrina%20jur%C3%ADdica%20da,em%20tr%C3%AAs%20princ%C3%ADpios%2C%20a%20saber%3A&text=Crian%C3%A7a%20e%20adolescente%20como%20sujeitos,se%20tornarem%20titulares%20de%20direitos.&text=Destinat%C3%A1rios%20de%20absoluta%20prioridade.> Acesso em 4/10/2022.

ou o induz a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, com o intuito de satisfazer lascívia própria ou de outrem. Somando-se a esse dispositivo do Código Penal, tem-se a proteção exarada no artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que pune rigorosamente aquele que colabore, ainda que de maneira indireta, para a corrupção de menores, seja induzindo-o à prática de atividade ilícita sozinho ou em conjunto com outrem.

Diante da grande preocupação do legislador no que tange ao trato para com menores, foi exarada proteção constitucional, prevista no artigo 228, *caput*, da Constituição de 1988, garantido a esses o status de inimputáveis. Nesse sentido, o menor que comete ato tipificado na legislação penal, não comete crime, bem como não incide nas penas análogas a esse. Por sua vez, o menor comete ato infracional análogo a crime, sendo submetido, conforme previsto na legislação, bem como de acordo com o entendimento do julgador, a medidas socioeducativas ou a medidas de proteção.

Com o fito de servir de guardião da criança e adolescente, surge, no ano de 1990, o ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente. O Estatuto é criado com o objetivo de resguardar direitos dos menores, principalmente em uma mudança de paradigma em relação ao anterior Código de Menores, Lei nº 6.697, de 1979. O Estatuto da Criança e do Adolescente marca ruptura com a legislação anterior, mormente no que toca à passagem da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral¹⁰⁸.

A doutrina da situação irregular foi oficializada pelo Código de Menores de 1979, todavia, já estando presente no ordenamento jurídico brasileiro, de forma implícita, desde o Código de Menores de 1927. Para a doutrina da situação irregular, os menores apenas seriam sujeitos de direitos, ou mereceriam atenção judicial, quando estivessem inseridos em uma determinada situação, ou melhor, condição tida como “irregular”, conforme fosse essa definida em lei. Havia uma certa discriminação para com o menor, de modo que apenas receberia respaldo jurídico aquele que se encontrasse em situação irregular. Quanto às demais crianças e adolescentes, se não estivessem em situação irregular, não seriam submetidos a tratamento legal¹⁰⁹.

108 NUCCI, Guilherme de S. Estatuto da Criança e do Adolescente - Comentado. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788530992798. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#!/books/9788530992798/>. Acesso em: 03 nov. 2022.
109 Ibidem.

Conforme fortemente pautado na doutrina da situação irregular e nos princípios que serviram de sustentáculo a essa, o Código de Menores possuía aplicação deveres restrita, de modo que apenas seria aplicado àqueles que se enquadrassem em seu artigo 2º, ou seja, os menores em situação irregular, conforme vê-se a seguir¹¹⁰.

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal (Brasil, 1979, artigo 2º)

Como vê-se, a aplicação do Código de Menores era deveras restrita, dando-se apenas nos casos em que se fizesse presente o binômio “carência-delinquência”. Tal fato denota o caráter do referido código, atuante diante das consequências da carência ou da delinquência de crianças e adolescentes, mas omissos quanto às causas. Para além desse fato, outra característica que se faz mister ressaltar, acerca da antiga sistemática do trato legal para com os menores, é que todas as atividades judiciais pertinentes às crianças e adolescentes eram concentradas sobre a figura do Juiz de Menores. O resultado desse sistema levou a uma prática segregatória, com a constante condução de menores a internatos, no caso de menores abandonados, ou aos institutos de detenção, sob o controle da FEBEM – Fundação Estadual do Bem-estar do Menor.

110 BRASIL, Lei nº 6.697, de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm.

Não era visível qualquer traço de preocupação com a manutenção de vínculos familiares. Isso pois o entendimento majoritário, à época, era no sentido de que crianças e adolescentes que se encontravam em situação irregular, portanto, precisando da proteção do Código de Menores, chegavam a tal situação por conta de falência da instituição familiar, de modo que seria indesejado que o menor continuasse no seio de uma família tida como “problemática”. Nesse diapasão, não se perquiria a questão dos vínculos consanguíneos ou afetivos para a colocação da criança em família substituta¹¹¹.

Também, haveria grande dificuldade no desenvolvimento de políticas públicas sob a sistemática da situação irregular. Não se pode dizer que era doutrina garantista, visto que não enunciava direitos, mas restringia-se a predefinir situações e determinar atuação de resultados. Fala-se de um agir voltado às consequências do problema, não às causas. Elencava direitos do menor, de modo a inferir que seria esse objeto de proteção, objeto de direito, não sujeito de direitos. Nessa situação, haveria dificuldade em exigir do poder público políticas voltadas às crianças e adolescentes, como atendimento pré-natal, construção de escolas ou transporte escolar, visto que tais previsões não constavam do Código de Menores, não sendo, portanto, passíveis de tutela jurídica¹¹².

Com a Constituição de 1988, há um rompimento de paradigma no que toca ao tratamento legal dado às crianças e adolescentes, de modo que esse passa a se pautar não mais na doutrina da situação irregular, mas na doutrina da proteção integral. A doutrina ora empregada representa um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais, sendo calcada na Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1948, Declaração Universal dos Direitos das Crianças e Convenção sobre o Direito da Criança, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e pelo Congresso Nacional Brasileiro, em setembro de 1990¹¹³.

111 MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A. Curso de Direito da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555592726. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592726/>. Acesso em: 02 nov. 2022.

112 MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A. Curso de Direito da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555592726. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592726/>. Acesso em: 02 nov. 2022.

113 FERREIRA, Luiz Antônio Miguel e DOI, Cristiane Teranise. A proteção integral de crianças e adolescentes vítimas. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html#:~:text=Basicamente%2C%20a%20doutrina%20jur%C3%ADdica%20da,em%20tr%C3%AAs%20princ%C3%ADpios%2C%20a%20saber%3A&text=Crian%C3%A7a%20e%20adolescente%20como%20sujeitos,se%20tornarem%20titulares%20de%20direitos.&text=Destinat%C3%A1rios%20de%20absoluta%20prioridade.> Op cit.

A doutrina da proteção integral é introduzida no ordenamento jurídico pátrio através do artigo 227 da Constituição Federal, ao determinar ser dever da família, do Estado e da sociedade o cuidado com as crianças e adolescentes, conforme vê-se a seguir:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010) (Brasil, 1988, artigo 227)¹¹⁴

Nessa toada, verifica-se que a doutrina da proteção integral, adotada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, assenta-se sobre três princípios, quais sejam: (i) crianças e adolescentes como sujeitos de direito, deixam de ser objetos de direito para serem seus titulares. (ii) crianças e adolescentes destinatários de absoluta prioridade e (iii) respeito à sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Crianças e adolescentes ganham novo status no ordenamento jurídico, agora como sujeitos de direitos e não mais merecedores de atenção estatal apenas nos casos de irregularidade, como em situação de abandono ou delinquência. O direito especializado, nesse novo paradigma, passa a dirigir-se a toda a juventude e infância, de modo que suas medidas são a todos aplicáveis¹¹⁵.

Em sintonia com os princípios que pautam a doutrina da proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 fixa uma série de políticas públicas a serem desenvolvidas, por todos os entes federativos, com o intuito de, não apenas resguardar e proteger crianças e adolescentes, mas também com o fito de assegurar e promover seus direitos. Ademais, cumpre salientar que o ECA promove a municipalização das políticas públicas desenvolvidas, tendo em

114 BRASIL, Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

115 SILVA, Jailson de Souza e; URANI, André (Orgs.). Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido. Brasília: Oficina Internacional del Trabajo : Ministério do Trabalho e Emprego, 2002.

vista que seria o ente federativo mais próximo da realidade de cada comunidade, com a atuação do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes¹¹⁶.

Sobre a tomada de decisões em matéria de infância e de juventude, o ECA traz, em substituição a uma política centralizadora, um sistema democrático e participativo, no qual toda a comunidade e organizações “sentam à mesa”, em discussões para a fixação de políticas públicas e ações positivas estatais *lato sensu*. Traz-se um modelo de cogestão pela sociedade civil, ao invés de um modelo puramente estatal. O ECA, em comparação com o antigo Código de Menores, organiza-se em forma de rede, em contraposição ao modelo hierárquico e piramidal anterior¹¹⁷.

Contudo, apesar da exemplar proteção jurídica dada ao menor na legislação, a implementação prática de tais medidas, na maioria das vezes, se mostra falha. O retrato nu e cru da situação dos menores, pobres, moradores das comunidades mais carentes, é de real abandono estatal. É uma realidade na qual a atenção estatal é voltada para outros âmbitos, vê-se uma escassez de políticas públicas no que toca ao assistencialismo para com o menor, de modo que se vê muito pouco esforço estatal com o intuito de impedir o aliciamento de menores para o trabalho no submundo criminoso, bem como de inseri-los em outras realidades, com exemplos de autoridades positivas que possam incutir bons ideais em suas jovens mentes.

Nesse diapasão, verifica-se que, para além da fortíssima influência da subcultura criminosa sob as psiques dos jovens meninos, outro fator que justifica seu ingresso e efetiva participação nas organizações criminosas é a falta de medidas estatais efetivas. Não se fala aqui, de ausência de legislação protetiva, afinal, o amparo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente é exemplar. Por outro lado, faz-se menção à ineficaz implementação de tais medidas, de modo que tais menores são deixados à própria sorte, encontrando um “norte” no narcotráfico, que serve, ainda que falsamente e com intenções dúbias, de “braço amigo” para aquele que não tem a quem dar as mãos.

116 MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A. Curso de Direito da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555592726. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592726/>. Acesso em: 02 nov. 2022. Op cit.
117 Ibidem.

3.4. Panorama do jovem egresso do tráfico de drogas

Conforme já abordado anteriormente neste estudo, o momento de entrada no tráfico de drogas possui diversos significados. Por um lado, significa uma ruptura para com a sociedade majoritária e para com os valores tidos como corretos, conformes, ou mesmo bons e justos. É momento no qual o jovem se apega à subcultura na qual nasceu inserido, filiando-se a determinada gangue e agindo conforme seus demais, ganhando, consecutivamente, admiração, respeito e aceitação desses. É verdadeiro sentimento extasiante, o respeito emanado a partir do porte de armamento pesado e a admiração por ser parte do “movimento”¹¹⁸ são fatores capazes de elevar a dopamina de tais jovens mais do que qualquer substância artificial poderia.

Para além disso, é um momento de sensação de pertencimento, finalmente o jovem tem algo a que se filiar, já que, os ideais postos pela sociedade majoritária estão a milhas náuticas da mais bondosa expectativa de alcance. Têm a boa sensação de serem parte, de pertencerem a algum grupo, afinal, o ser humano, possivelmente o mais social dos seres, tem o anseio do pertencimento, do “fazer parte”, de modo que sempre procura um grupo, ou, em outras palavras, uma subcultura, para se filiar.

Todavia, por mais arrebatadora que possa ser a sensação de entrada do jovem na criminalidade, em um dado momento, é um caminho que, em pouco tempo revela-se pautado pela desilusão. Em verdade, trata-se de atividade capaz de deteriorar psicologicamente o sujeito, que exige rotina árdua, bem como torna constantes os conflitos nos quais o sujeito encontra-se à beira da morte¹¹⁹.

¹¹⁸ Gíria afeta à subcultura narcotraficante, fazendo referência à própria organização criminosa narcotraficante em si.

¹¹⁹ ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022. *Op cit.*

Progressivamente, os conflitos armados entre as forças estatais e as facções criminosas têm aumentado. Esse acréscimo resulta em cada vez mais constantes tiroteios e confrontos armados, bem como aumento no número de armas presentes nas favelas e no requinte dessas, cada vez mais sofisticadas e letais¹²⁰. Como um resultado disso, a atividade de venda de drogas à varejo tem como característica intrínseca o combate armado, de modo que, ao ingressar no narcotráfico, o indivíduo recebe a atribuição de defender seu posto de venda de entorpecente, bem como de evitar, mediante combate, a apreensão da “mercadoria” por parte da polícia. Para tanto, independente da idade ou de experiência prévia, o indivíduo recém ingressado no submundo do tráfico de drogas recebe armamento, sem qualquer treinamento anterior ou sequer conhecimento do funcionamento dos equipamentos, em uma missão suicida de enfrentar as forças estatais. Para além disso, é claro, o combate não é apenas contra as forças policial e militar, mas também contra as facções criminosas rivais, em defesa de território.¹²¹

Tal situação revela-se especialmente danosa para o desenvolvimento psicológico do jovem, que se encontra sendo engrenagem de um mecanismo que traz violência às comunidades em níveis insuportáveis. As intensas situações de combate e experiências de vida ou morte vivenciadas, bem como observar colegas que realizam as mesmas atividades criminosas morrerem de forma trágica e violenta em confrontos com a polícia, fazem com que os indivíduos, em sua subjetividade, estabeleçam relações interpessoais cada vez mais violentas.

Também, cumpre trazer à baila, muitos dos jovens manifestam desejo de sair do mercado de drogas à varejo temendo as punições aplicadas pelos chefes do crime. Cada um dos garotos que labora no mercado de drogas tem suas funções e metas precisamente definidas. Se for um olheiro, precisa estar atendo à toda a movimentação na favela, para que possa alertar os comparsas em caso de invasão da comunidade, seja pela polícia, seja por facção criminosa rival. Por sua vez, se for um vendedor, responsável por uma “biqueira”¹²², ou “boca de fumo”¹²³, tem

¹²⁰ MANSO, Bruno Paes. *A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro*. 1ª Edição. São Paulo: Editora Todavia, 2020. *Op cit.*

¹²¹ ZILAH, Vieira Meirelles e GÓMEZ, Carlos Minayo. *Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro*. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022. *Op cit.*

¹²² Local, dentro das favelas, no qual são vendidas as drogas.

¹²³ Idem.

metas de venda, de modo que deve vender determinada quantidade de entorpecente por semana. Além disso, lhe é confiado armamento, para que possa defender a mercadoria de uma tentativa de apreensão pela polícia.¹²⁴

Para cada uma dessas atribuições destacadas, há punição em caso de descumprimento. Caso o olheiro durma durante seu turno de vigília, permitindo com que a favela seja invadida sem o conhecimento dos soldados do tráfico, ou caso o vendedor, ou “vapor”, perca a monta de entorpecente que carrega, incorre em severíssimas punições de crueldade inimaginável para a grande maioria das pessoas. São castigo pautados pela tortura, com o intuito de infringir muita dor e sofrimento, tais como decapitar ou efetivamente atear fogo sobre o “infrator” das regras afetas à subcultura.

Como um último ponto a ser destacado, muitos jovens manifestam vontade em sair da atividade narcotraficante por conta da própria estrutura hierarquizada desse. Vê-se que o respeito, dinheiro e atenção feminina não vem de igual maneira para todos. Em verdade, esses são apenas significativos para os ocupantes das posições de maior prestígio dentro da organização criminosa, sendo essas os soldados do tráfico e gerentes de bocas e seus seguranças pessoais. Para a maioria dos garotos que ingressam no submundo narcotraficante, a paga é em pouca monta, bem como a rotina de trabalho excessiva, de modo que são obrigados a realizarem plantões de vendas de drogas nas “bocas” de fumo de até 12 horas seguidas. Além disso, como ocupantes de posição de baixa hierarquia, conforme os valores particulares à subcultura narcotraficante, não detém o respeito ou admiração desejados por parte dos demais membros das organizações criminosas e demais pessoas inseridas na mesma realidade subcultural.

A saída do submundo narcotraficante não é tarefa simples. Envolve uma série de questões e demanda uma densa rede de apoio ao recém egresso. A depender da facção à qual pertencia o jovem, a ruptura poderá ser mais facilitada, ou não. Por exemplo, o Comando Vermelho, popularmente denominado na subcultura criminosa apenas como “CV”, possui leis rígidas e severas, de modo que dificilmente alguém consegue deixar a organização narcotraficante.

¹²⁴ ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

Alguns garotos, em exceção, conseguem sair, por alguma condição particular, sendo essa de algum parentesco com o chefe do tráfico ou mesmo como uma mostra de proteção desse. Por outro lado, as regras para saída do comércio de drogas a varejo por parte do Terceiro Comando, facção rival do “CV”, seriam muito mais brandas, tendo em vista que é uma organização criminosa menos afeta aos conflitos e às punições torturantes e desumanas.¹²⁵

Como uma regra, o jovem deve negociar com o chefe do tráfico sua saída da atividade narcotraficante, expondo suas razões para tanto. Normalmente, a argumentação para a ruptura permeia família e uma tentativa de mudança de vida. Muitas vezes, o garoto, tendo recém descoberto a paternidade, teme não sobreviver para realizar competente papel paterno. Por outro lado, o jovem não aguenta as pressões exercidas pelas lideranças do “movimento” e pelos constantes conflitos armados, de modo que pugna por uma saída para perquirir objetivos lícitos e conformes em relação à sociedade majoritária, externa à subcultura, como, por exemplo, terminar os estudos e encontrar emprego lícito, ainda que de muito baixa remuneração¹²⁶.

A decisão de saída, contudo, por parte dos chefes do tráfico, são apegadas a critérios, em muito, subjetivos, permeados no laço de afetividade que gozava o chefe para com o possível egresso. As discussões para a ruptura normalmente são intermediadas por líderes comunitários e pessoa de apreço por parte do chefe da comunidade, em uma tentativa de estratégia argumentativa.

Quando obtém essa espécie de “salvo-conduto” para sair da atividade do comércio de entorpecentes, passa o jovem por um período de transição, a saída não se dá de maneira imediata, de modo que é obrigado a passar ainda algum tempo na atividade que exercia. Em havendo, deverá pagar sua dívida para com o tráfico de drogas, seja essa por perda de “mercadoria”, seja essa pelo próprio consumo de droga por parte do garoto, consumo esse sintomático do vício em tóxico.

125 ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022. Op cit.

126 Ibidem.

Nesse momento, cabe argumentar outro ponto crucial para a ruptura para com a atividade narcotraficante. O vício em droga, em alguns casos, é fator determinante para obstar a saída do jovem dessa atividade criminosa. Isso pois, por meio da venda de drogas a varejo, obtém recursos financeiros para sustentar a adicção em entorpecente. Em verdade, em muitos casos, o jovem, viciado, labora para o tráfico de drogas sem auferir salário em pecúnia, mas recebendo sua paga em entorpecentes, apenas com o intuito de satisfazer o vício. Nesse viés, a saída da atividade narcotraficante é obstada não apenas pelas dificuldades ínsitas a essa ruptura, mas pelo vício do jovem em drogas¹²⁷.

Muito é dito sobre a própria realidade das favelas e o inerente tráfico de drogas, de modo que o jovem, em ruptura com a atividade traficante, se vê obrigado a sair da comunidade, procurando fixar residência em localidade distinta. Os amigos, ainda internos às atividades criminosas, tentam “seduzir” o jovem a voltar ao “movimento”. Além disso, o fato de não gozar mais do status, respeito e admiração em ser parte da organização criminosa são fardo pesado à jovem psique. A ruptura não se dá apenas com a atividade, mas para com todo o ideal da subcultura. O jovem sente como se traísse os seus, perde sua sensação de pertencimento. O recém egresso necessita de apoio ao largar tal atividade, suporte esse devendo ser provido pela família e por outros setores sociais. A saída da comunidade, muitas vezes, é dificultada. O jovem deve romper com todos os ideais que possuía até então, bem como afastar-se de seus parentes, moradores da comunidade, e de suas amizades. Contudo, esse afastamento é dificultoso. Ao buscar suporte na família externa à comunidade, muitas vezes o jovem não encontra parentes de “braços abertos”, mas olhares desconfiados, que vêm acompanhados de uma negativa de acolhida¹²⁸.

Muitos jovens acabam filiando-se à religião como sustentáculo emocional da saída do narcotráfico, afinal, na maioria das vezes, é o único local que os aceita, na especial condição de

¹²⁷ MALAGUTI, Vera. Introdução à Crítica à Criminologia Brasileira. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, julho de 2012.

¹²⁸ ¹²⁸ ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022. *Op cit.*

sujeito “em recuperação”. Por outro lado, buscam profissionalizar-se, terminar os estudos e procurar emprego lícito¹²⁹.

Dessa forma, a ruptura para com o subcultura criminosa, para com os ideais intrínsecos a essa, pressupõe a filiação, por parte do jovem recém egresso, com ideais externos a essa. São, por sua vez, os ideais da sociedade majoritária, semelhantes ao “*american dream*”. Se, inicialmente, filiam-se à subcultura criminosa por uma desilusão e deveras repulsa para com a cultura dominante, voltam a essa pela ruptura com a atividade criminosa. Para tanto, para romper com o narcotráfico, o garoto não simplesmente cessa determinada atividade. A ruptura envolve muito mais do que isso, envolve efetivamente a saída do jovem da comunidade, o afastamento em relação à sua companhias pretéritas. Efetivamente, deve alijar-se da subcultura criminosa, não deve mais ser parte.

¹²⁹ MALAGUTI, Vera. Introdução à Crítica à Criminologia Brasileira. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, julho de 2012.

CONCLUSÃO

O presente trabalho de conclusão de curso tratou de analisar, olhando através de uma lente criminológica, ao menos em parte, o ingresso de garotos jovens, meninos, nas organizações narcotraficantes cariocas. Para além disso, o trabalho teve como objetivo trazer à tona, expor motivos, pelos quais o jovem renuncia aos ideais da sociedade majoritária e se vincula a ideais próprios de uma subcultura, ainda que esses sejam tidos como tão reprováveis pelo “senso comum”.

O jovem sabe que é atividade perigosa, sabe que poderá morrer a qualquer instante, seja pelo ingresso das forças policiais na favela, seja pela emboscada de uma facção criminosa rival, seja por traição de um próprio companheiro. Sabe que, por vezes, a escolha por trilhar o caminho da criminalidade será repudiada por seu seio familiar. Possivelmente, familiares cessarão contato, uma mãe ficará com o coração apertado e um pai, com seu orgulho abalado. Ademais, sabe que poderá encontrar duras penas, passar longos anos encarcerado sob condições subumanas, lançando mão de uma joia rara, curta e finita que é a juventude. Ainda assim, o que legitima tal escolha?

Afirmo que não existe única resposta, são variadas as teses e mais ainda os resultados advindos das ponderações realizadas sobre o tema. Mas afirmo, com segurança, que a resposta a essa pergunta, em grandíssima parte, encontra-se em apenas um vocábulo, simples palavra, qual seja, pertencimento.

Pertencer. O ser humano, ser social, possivelmente dos mais sociais dos seres, precisa pertencer. Precisa estar ligado a outros, viver em comunidade, passar por problemas em conjunto e encontrar soluções comuns. Já muito cedo na história humana, o homem mostra a sua necessidade de socialização ao realizar o pacto social, afinal, abdica de uma parcela de sua liberdade, restringindo-a, em prol da vida em comunidade e em todas as benesses intrínsecas a essa.

O ser humano precisa pertencer. Todavia, para além de um ser social, o homem é heterogêneo, estando as diferenças que tornam cada um único pautadas pela psique própria que possui, formulada essa através das experiências de vida pelas quais tenha passado e, mais importante para o presente estudo, pela realidade social na qual inserido.

O ideal de pertencimento de um indivíduo será imensuravelmente afetado através do ambiente em que nascido, da família em que inserido e na realidade social ao qual estiver sujeito. Nesse diapasão, apreciará uns bens em detrimento de outros, esses valores em detrimento daqueles e valorará positiva ou negativamente determinadas atitudes e ideologias.

A cidade do Rio de Janeiro foi tida como “palco” para o presente estudo. Ao suscitar palco, refiro-me ao cenário no qual diversas ações acontecem. A cidade é palco, mas não só. Para além de palco, a cidade é também parte e objeto, afinal, por suas características geográficas e passado histórico, é única, e possui uma forte ligação com o surgimento de subculturas. Ademais, insta salientar, a história e geografia cariocas foram determinantes para o surgimento e atroz robustecimento de uma criminalidade que serviu de substrato para o surgimento da subcultura criminoso nesta cidade.

A subcultura criminoso que falamos é a narcotraficante. O vocábulo “narco”, afeto a narcótico, é, a partir de certo momento, parte integrante de qualquer assunto que, por mais longínquo, tangencie a criminalidade no Rio de Janeiro. A partir do chamado “boom da cocaína”, pelos idos dos anos 1970, o tráfico ilícito dessa substância passou a ser a principal atividade dos grupos criminosos já instalados nas favelas cariocas, afinal, até os dias de hoje, é negócio muitíssimo lucrativo.

Passa-se de um tráfico de drogas que comercializava poucas quantidades de maconha e “cheirinho de loló” para uma atividade narcotraficante que girava um capital na ordem dos milhões com o comércio da cocaína.

Com os recursos financeiros advindos da comercialização do entorpecente produzido a partir da folha de coca, as organizações criminosas narcotraficantes puderam robustecer-se. Compraram armamentos de última tecnologia, fuzis automáticos, armas de precisão e explosivos. Adquiriram verdadeiro caráter paramilitar com o intuito de fazerem forte resistência às forças policiais.

A partir desse momento, começam a ser comuns os confrontos armados entre forças policiais e as facções criminosas. Faz-se menção a tiroteios, quase que diários, em meio a milhares de habitações simples de moradores das favelas. São população expectadora dos confrontos bélicos, situando-se na linha de tiro de uma guerra que não começaram e da qual sequer são parte.

Para essa população, o Estado é visto apenas na forma da polícia, agressiva, implacável, opressora. Não há, no seio das comunidades, intervenção estatal positiva, seja ela qual for. Ausentes serviços, de água, luz e saneamento básico. Ensino público fundamental escasso e mal prestado, ante a falta de políticas públicas e investimento.

Nesse viés, para aquele garoto que nasce no seio de uma comunidade conflagrada¹³⁰, é gerada uma repulsa em relação ao Estado e às autoridades nas quais esse ente é personificado. Apenas vê o poder público na forma de violenta repressão, que, não raro, pratica violências contra seus amigos, seus familiares, em suma, seu grupo, sua comunidade, sobre a qual possui o aqui tão dito senso de pertencimento. É formada uma fortíssima dicotomia entre sua comunidade e o Estado, entre sua cultura própria e a cultura tida como majoritária, afeta ao restante da sociedade.

Nesse momento, analisam-se as culturas sobre as quais a dicotomia reside. Uma delas, a cultura dominante, tida como a da sociedade majoritária. Segundo os ideais nela expressos, o valor do trabalho é central para o ser humano correto e louvável. O exemplo mais positivo seria daquele que estuda, ingressa no mercado de trabalho, acumula patrimônio, tem filhos. Tem-se

¹³⁰ Fala-se a favela na qual são comuns os conflitos armados.

um valor central no acúmulo honesto de riqueza através de atividade laborativa lícita. Além disso, faz-se forte menção ao grupo familiar, com crenças afetas às religiões de matriz anglo-saxã, nas quais o pai, o *pater familias*, é o elemento central, exercendo forte autoridade sobre os demais.

Por outro lado, temos a suscitada subcultura criminosa narcotraficante. Aqui, como intrínseco às subculturas em geral, existe uma repulsa aos ideais da sociedade majoritária. Dentro dessa subcultura criminosa, colocam-se outros bens e valores como aqueles de destaque. Dentre esses valores, destaca-se a destoaância, o anseio por ser distinto da cultura majoritária e a necessidade de demonstrar essa diferença. É uma destoaância verdadeiramente ostentada, marcada por atos pautados pelo não-utilitarismo, no sentido de que não se tem tal atitude para a consecução de um fim específico, mas apenas para ostentar diferença.

Para a subcultura colocada em epígrafe, os ideais louváveis seriam justamente o ingresso na organização criminosa, o crescimento no conceito dos demais membros do grupo. Fala-se aqui em, gradativamente, ocupar postos de maior destaque dentro do grupo criminoso e de angariar maior respeito e consideração por parte dos outros indivíduos inseridos na subcultura.

O caráter destoante resta destacado pelo atos criminosos praticados pelos membros da subcultura, consistentes esses no tráfico de drogas em si, além de roubos e furtos análogos à atividade narcotraficante. Além disso, a dicotomia e repulsa para com a cultura majoritária é muito demarcada pelos constantes embates e confrontos armados com as forças policiais, representantes essas da cultura majoritária e do restante da sociedade que se coloca em contraponto.

Nesse diapasão, o garoto que, inserido na realidade das comunidades, ocupante da base da pirâmide social carioca, vê os ideais postos pela sociedade majoritária como muito distantes de si. Afinal, com todas as lacunas inerentes à sua educação, não logrará ocupar bons postos de trabalho, ingressar em instituições de ensino superior e auferir patrimônio lícitamente para gozar de bens de consumo. Para esses meninos, acreditar em uma, por vezes fantasiosa,

mobilidade individual, seria deveras cruel, tentar contrariar expectativas pessimistas e números desencorajadores parece tarefa impossível.

Através da impossibilidade de alcançar os ideais postos pela sociedade majoritária, o jovem garoto vê os ideais da subcultura criminosa como realidade palpável. Para além disso, são valores originados no seio das comunidade, nos locais sobre os quais possui muito forte sensação de pertencimento, de modo que se filia a essas organizações para pertencer, para que tenha um “norte” alcançável, em sua vida, em uma realidade que, supostamente, se encaixaria para si.

Contudo, ao final do dia, apesar do armamento pesado, apesar do status de criminoso gozado, apesar do comportamento depravado, são meninos. Em sua grande maioria, menores de 18 anos, em alguma medida, até mesmo pré-adolescentes. São garotos, sujeitos que ainda não chegaram ao completo desenvolvimento psicológico. Por mais que o ordenamento jurídico brasileiro dê a eles especial proteção, mormente em um panorama no qual se evolui da doutrina da situação irregular à política da proteção integral, revela-se que essa não é suficiente para evitar que esses garotos trilhem o caminho criminoso. A subcultura é avassaladora, é muito mais forte. Ainda que esconda um viés violento e autodestrutivo, é capaz de desviar muitos dos jovens que não se encaixam nos ideais majoritários, os *misfits*¹³¹.

Percebe-se que, em alguma pequena medida, apenas o aspecto subcultural, todavia sobre outra ótica, é capaz de afastar os meninos da subcultura criminosa. Falo aqui da religião, de padrões impostos por autoridades religiosas e por eminentes membros das igrejas que, apesar de excluídos da realidade narcotraficante, gozam de determinada respeitabilidade no seio das comunidades. Logram, por meio de uma inserção desses garotos aos grupos religiosos, afastá-los da realidade criminosa, inserindo-os em outra subcultura e dando-lhes o tão importante senso de pertencimento atrelado a outros valores.

¹³¹ Vocábulo da língua inglesa que faz referência ao desajustado, dentro da teoria das subculturas criminais, aquele que não se encaixa nos ideais comuns à sociedade majoritária.

Encerra-se com a palavra-chave de justificativa, pertencimento. O menino integra a organização criminosa narcotraficante porque sente que ali pertence, vê dentre os demais membros do grupo, com os quais ombreia em seu dia a dia, como seus iguais, seus semelhantes. Vê que são ideais análogos à realidade na qual nascera inserto, realidade na qual se repudia o Estado, que se mostra como violento algoz, e toda a cultura tida como análoga à sociedade além das comunidades, ao passo que é legitimado e visto com bons olhos o comportamento desviante, consistente esse na subcultura criminosa narcotraficante.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Hamanda Maria Morais e CORREIA, Emanuelle Araújo. Aliciamento de menores ao crime organizado no Brasil. Boletim Jurídico, 2022. Disponível em: <https://www.boletimjuridico.com.br/artigos/direito-penal/4438/aliciamento-menores-ao-crime-organizado-brasil>. Acesso em 4/10/2022.

ALVES, Maria Helena Moreira e EVANSON, Philip. Vivendo no Fogo Cruzado: moradores de favela, traficantes de droga e violência policial no Rio de Janeiro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

“A sociedade quer favela para ter cozinheira, faxineira e lavadeira”. Trip. Disponível em: <https://revistatrip.uol.com.br/trip/jose-beltrame-fala-de-traffic-seguranca-e-descriminacao-de-drogas>. Acesso em: 17 nov. 2022.

A teoria da subcultura delinquente. Jusbrasil. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/713506620/a-teoria-da-subcultura-delinquente>. Acesso em: 3 nov. 2022.

AZEVEDO, Alúcio. O cortiço. 30. ed. São Paulo: Ática, 1997.

AZEVEDO, André Nunes. A Reforma Pereira Passos: uma tentativa de integração conservadora. Tempos históricos, Rio de Janeiro, volume 19, segundo semestre de 2015 (p. 151-83).

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à sociologia do Direito Penal. 6ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, outubro de 2011.

BENCHIMOL, Jaime Larry. Pereira Passos: um *Hausmann* tropical; a renovação urbana da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 1990.

BRASIL. Constituição. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Senado Federal, 1988. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL, Lei nº 6.697, de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília, Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm.

BRASIL, Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

BRASIL, Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997. Define os crimes de tortura e dá outras providências. Brasília, Presidência da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9455.htm

Cabeça de Porco. Rio Memórias. Disponível em: <https://riomemorias.com.br/memoria/cabeça-de-porco/>. Acesso em 19/5/2022

CARVALHO, Carlos Delgado de. A história da cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, 1988

CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas: UNICAMP, 2001.

COHEN, Albert Kircidel. Delinquent boys : the culture of the gang. [s.l.]: Glencoe, Ill. : Free Press, 1955. Disponível em: <<http://archive.org/details/delinquentboyscu00cohe>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

Como surgiram as favelas no Rio de Janeiro. Brasil Paralelo, 2022. Disponível em: <https://www.brasilparalelo.com.br/artigos/favelas-no-rio-de-janeiro>. Acesso em 18/5/2022.

Complexo do Alemão: “Massacre chamado de operação policial” – DW – 22/07/2022. dw.com. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/complexo-do-alem%C3%A3o-foi-um-massacre-chamado-de-opera%C3%A7%C3%A3o-policial/a-62564122>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

Data Rio. Disponível em: <<https://www.data.rio/>>. Acesso em: 29 maio 2022.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel e DOI, Cristiane Teranise. A proteção integral de crianças e adolescentes vítimas. Ministério Público do Paraná. Disponível em: <https://crianca.mppr.mp.br/pagina-1222.html#:~:text=Basicamente%2C%20a%20doutrina%20jur%C3%ADdica%20da,em%20tr%C3%AAs%20princ%C3%ADpios%2C%20a%20saber%3A&text=Crian%C3%A7a%20e%20adolescente%20como%20sujeitos,se%20tornarem%20titulares%20de%20direitos.&text=Destinat%C3%A1rios%20de%20absoluta%20prioridade>. Acesso em 4/10/2022.

LLOSA, Mario Vargas. A guerra do fim do mundo. 1ª Edição. Rio de Janeiro. Editora Alfaguara, agosto de 2008.

LOPES, Léo. **Um ano após operação com 28 mortos, quatro policiais foram denunciados no Rio**. CNN Brasil. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/um-ano-apos-operacao-com-28-mortos-quatro-policiais-foram-denunciados-no-rio/>>. Acesso em: 13 nov. 2022.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A. Curso de Direito da Criança e do Adolescente. São Paulo: Editora Saraiva, 2021. E-book. ISBN 9786555592726. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786555592726/>. Acesso em: 02 nov. 2022.

MALAGUTI, Vera. Difíceis Ganhos Fáceis: Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro. 2ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Revan, dezembro de 2020.

MANSO, Bruno Paes. A República das Milícias: dos esquadrões da morte à era Bolsonaro. 1ª Edição. São Paulo: Editora Todavia, 2020

NUCCI, Guilherme de S. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559641437. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559641437/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

NUCCI, Guilherme de S. Estatuto da Criança e do Adolescente - Comentado. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2020. E-book. ISBN 9788530992798. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530992798/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

O Globo. Dirigível Polêmico em 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/dirigivel-polemico-em-2002-4537185>. Acesso em 29/5/2022.

Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.policiacivilrj.net.br/estrutura.php>. Acesso em 2/11/2022.

PRADO, Luiz R. Criminologia. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2019. E-book. ISBN 9788530987008. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788530987008/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

SILVA, Jailson de Souza e; URANI, André (Orgs.). Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido. Brasília: Oficina Internacional del Trabajo : Ministério do Trabalho e Emprego, 2002.

STARLES, Wender. Milícias: sua origem e ascensão como poder paralelo no Brasil. Guia do estudante, 2020 Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/milicias-sua-origem-e-ascensao-como-poder-paralelo-no-brasil/>. Acesso em 29/5/2022.

SUTHERLAND, Ewin H. White Collar Crime. Estados Unidos: Praeger, 1983.

ZILAH, Vieira Meirelles e GOMEZ, Carlos Minayo. Rompendo com a criminalidade: saída de jovens do tráfico de drogas em favelas na cidade do Rio de Janeiro. Scielo, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DLg4BRgqKc4HhWZpZ3WptVn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 4/10/2022.